



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU
EDITAL DE CONCORRÊNCIA SRP Nº 3/2023-001 SESAU/PMA

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, instituída pela DECRETO nº 828/2022, de 15 de setembro de 2022, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE (EAS) E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA. O recebimento e abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ocorrerá no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, localizada na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº 1515 – Centro – Ananindeua/PA, às 09:00 hs do dia 20 de março de 2023, obedecidas as seguintes condições:

- Local, hora e período para retirada do Edital: www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes ou e-mail: semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br ou na sala do Setor de Licitações – Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, situado na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº. 1515 – Centro – Ananindeua/PA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, a partir de sua publicação.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente edital fundamenta-se: nos seguintes diplomas legais: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 5.882, de 21 de dezembro de 1994; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1 - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE (EAS) E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 As definições dos serviços estão especificadas no Termo de Referência.

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

2.3. No prazo de vigência dos preços registrados a Administração Pública Municipal poderá não contratar.

2.4. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM/PA.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Concorrência o licitante que:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

- 3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.2.1. Com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em regime de consórcio;
 - 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 3.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 4.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).
 - 4.1.1. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.
 - 4.1.2. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.
- 4.3. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.4. A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.5. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
- 4.6. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO III do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023-001 SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023-001 SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROPONENTE (NOME DA LICITANTE)

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1 – Da Habilitação Jurídica

7.1.1. Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.1.6. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.7. APRESENTAR Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, devidamente atualizada com os últimos registros e arquivados, a certidão específica digital de todos os atos averbados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante.

7.1.7.1. A certidão de que trata essa alínea deverá ser expedida a **menos de 30 (trinta) dias** antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

7.2 – Da Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) – www.tst.gov.br, em conjunto com a Certidão de Ações Trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

7.2.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

7.2.3. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

7.2.5. As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 90 dias.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

7.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de Registro competente** da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial/Cartório.

7.3.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.3.2. O Balanço e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) na forma da lei compreendem:

7.3.3.3. Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este devidamente registrado no órgão competente.

7.3.3.4. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

7.3.3.5. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

7.3.3.6. Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

7.3.3.7. Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, juntamente com Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, devidamente exigível e emitida na forma da Resolução CFC nº 1.637/2021 do responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, expedida pelo CFC, dentro do prazo de validade.

7.3.4. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO). Caso a AGO ainda não tenha sido realizada, devem ser apresentadas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior.

7.3.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.3.4.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.3.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 01 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

7.3.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.7. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 1420, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações, a exigência acima somente será aceita mediante a comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) da Receita Federal.

7.4. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:** Os licitantes cadastrados ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos, no Envelope nº 1:

7.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação compatível com o objeto da licitação em plena validade.

7.4.2. Em caso de empresas não inscritas nos Conselhos do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes Conselhos Regionais até a data da assinatura do contrato.

7.4.3. Registro ou inscrição do **profissional (is) responsável (is) técnico (s)** da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), **conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência**, em plena validade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

7.4.4. **Capacitação técnico-profissional**, provando mediante apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA/CAU, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente do LICITANTE, na data da entrega das propostas, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de no mínimo 50% (Acordão 361/2017 – TCU Plenário) dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

7.4.4.1. **Declaração do representante legal da empresa**, em papel timbrado, contendo o compromisso de que o (s) responsável (is) técnico (s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão suas atividades técnicas naquele serviço, contendo, no mínimo, os seguintes profissionais: engenheiro civil ou arquiteto, engenheiro de segurança do trabalho e engenheiro eletricista.

7.4.4.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.4.4.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.4.4. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a EMPRESA.

7.4.4.5. Será exigida experiência prévia de execução de obra hospitalar, nos termos da lei, executadas pelo responsável técnico.

7.4.4.6. Declaração, com firma reconhecida, do(s) responsável(is) técnico (s), detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pelo serviço e que se compromete (m) em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado.

7.4.5. **Capacidade técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, relativo à execução de no mínimo 50% (Acordão 361/2017 – TCU Plenário) de obra ou serviço de engenharia/arquitetura, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

7.4.5.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

7.4.5.2. Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão ter:

7.4.5.2.1. Descrição da prestação dos serviços, data da realização do contrato, duração, quantidades, características e demais informações qualitativas dos serviços, acompanhado do instrumento que deu suporte a contratação ou da publicação que originou o serviço.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

7.4.5.3. Será exigida experiência prévia de execução de obra hospitalar, nos termos da lei, executadas pela empresa licitante.

7.4.5.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.4.5.5. Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a execução do objeto, com a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação, integrada obrigatoriamente pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigido.

7.4.6. Toda a documentação de Habilitação de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instruções do próprio órgão emitente, ou na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o **LICITANTE**, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão público a que se refere à certidão vencida.

7.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4.8. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverá ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

7.4.9. Serão adotadas as normas, especificações e recomendações constantes do Termo de Referência e mais as dos seguintes órgãos: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.5. Dos demais documentos para habilitação

7.5.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme ANEXO IV;

7.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO V a este Edital;

7.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme ANEXO VI, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

7.5.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.5.3.2. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.4. Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006;

7.5.5. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

8 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto a interpretação e com a última página assinada pelo proponente, preferencialmente digitada em papel timbrado da licitante.

8.2. A proposta acima deverá ser formulada, **contendo preço unitário por item, expresso em reais com até duas casas após a vírgula**, considerando inclusos todas as despesas que influam no preço, tais como: as despesas com custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, tributárias, comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos que incidam sobre a prestação dos serviços.

8.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4. As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o item 14 deste Edital.

8.5. Não será(ão) aceito(s) o(s) item(ns) que apresentar(em) alterações em relação ao que foi solicitado.

8.6. Não será aceita a participação de licitantes em consórcio.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) Não serão aceitos valores de propostas com preço acima do que consta na planilha orçamentária neste edital.
- d) Serão desclassificados os itens que forem cotados com descrições divergentes, unidades de medida divergentes à descritas no edital.

Obs: PREFERENCIALMENTE SOLICITAMOS QUE OS DOCUMENTOS INSERIDOS NOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA SEJAM ENVIADOS COM SUAS PÁGINAS SEQUENCIALMENTE NUMERADAS.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes referentes à habilitação e à proposta de preço serão recebidos no local, dia e hora assinalados neste edital, ou anteriormente à data de sessão de recebimento dos envelopes, pela Comissão de Licitações que obedecerá ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações, entregues no horário de expediente externo.

9.2. Na sessão será aberto imediatamente o ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO, sendo realizada a conferência de todos os documentos nele contidos e posterior rubrica pela Comissão e participantes



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

presentes, devidamente representados.

9.3. A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou das impugnações interpostas, ou ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, os quais continuarão em poder da Comissão.

9.4. Serão inabilitadas as licitantes que:

- 9.4.1. Não atenderem as condições do Edital;
- 9.4.2. Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;
- 9.4.3. Apresentarem documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- 9.4.4. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente edital;
- 9.4.5. Apresentarem documentos com prazo de validade vencido.

9.5. A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

9.6. Vencida a fase da HABILITAÇÃO, no local, data e hora determinada pela Comissão de Licitações, serão por esta abertos os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA, das licitantes inabilitadas.

9.7. Após abertos os envelopes de proposta a Comissão de Licitação e os Licitantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope.

9.8. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- 9.8.1. Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- 9.8.2. Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- 9.8.3. Quando se basearem em propostas de outros licitantes;

9.9. As propostas serão julgadas e adjudicada pelo **menor preço global**.

9.10. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados, caso algum participante estiver enquadrado como ME/EPP será usado como critério de desempate:

9.10.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

9.10.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.10.1.2 deste edital, a apresentação de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.10.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.10.1.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.10.4. O disposto nos itens 9.10.1 a 9.10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiária.

9.10.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, devendo aqueles serem protocolados na sala do Setor de Licitações – Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, situado na BR 316, KM 8, Av. Magalhães Barata nº. 1515 – Centro – Ananindeua/PA, no horário das 08h00mm às 14h00mm, a partir de sua publicação.

10.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Comissão de Licitação cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

11.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

11.1.2. Julgamento das propostas;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

11.1.4. Do cancelamento ou suspensão do preço registrado.

11.2. A intimação dos atos referidos no item 11.1, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos, se presentes as Licitantes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.3. Os recursos previstos nos itens 11.1 e 11.2 terão efeito suspensivo.

11.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU



11.5. Os recursos e a impugnação ao edital devem observar os seguintes requisitos:

11.5.1. Serem digitados e devidamente fundamentados.

11.5.2. Serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de ANANINDEUA, no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Essa Ata terá efeito de compromisso e responsabilidade, os licitantes ficarão obrigados à cumprir as condições ofertadas e aquelas estipuladas no Edital. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, terá aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública a ele previstas neste Edital, o Setor de administrativo registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.6. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM/PA.

13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

13.2.1. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

13.2.2. Encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.

13.2.3. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

13.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetuará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

13.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade Distrital, Federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

13.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

14.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

14.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

14.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

14.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

14.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

14.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal/Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

14.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

14.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

14.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

14.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

14.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;

14.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

14.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

14.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

14.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

14.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU



14.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

14.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

15 – DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

15.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.

15.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

16.2. Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

17 – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

17.1. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, em diversos endereços na circunscrição do Município de Ananindeua, conforme descrito no Termo de Referência.

18 – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela satisfação da obrigação, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto;

18.2. A gestão e fiscalização da prestação da obrigação será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei 8.666/93, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme abaixo:

18.3. A obrigação será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

18.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, SUPLENTE DE FISCAL, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como FISCAL DO CONTRATO;

18.5. A CONTRATANTE promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

18.6. A fiscalização da obrigação pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

20 – DAS PENALIDADES

20.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

20.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

20.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

20.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do (s) serviço (s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

20.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

20.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

20.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congêneres permitido.

21.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

22.3. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5. . A licitante **PODERÁ SUBCONTRATAR** empresas para prestação dos serviços do objeto desta Licitação até um limite de 5%, conforme especificado no Termo de Referência;

22.6. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, com base na Lei nº 8.666/93.

22.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.7.1. ANEXO I – Termo de Referência

20.7.2. ANEXO II – Orçamento Estimado

20.7.3. ANEXO III – Modelo de Procuração

20.7.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º XXXIII da CF/88

20.7.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo

20.7.7. ANEXO VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

20.7.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade

20.7.9. ANEXO VIII – Termo de renúncia

20.7.10. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

20.7.11. ANEXO X – Minuta de Contrato

23 – DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 15 de fevereiro de 2023.

MANOEL PALHETA FERNANDES

Presidente - CPL

DECRETO Nº 828/2022



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE (EAS) / ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA – PA

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia;
- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

Manutenção Preventiva:

Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

Manutenção Corretiva:

Serviços sem programação prévia, ocasionados por situações imprevistas como fortes chuvas, instalações existentes embutidas com longo período sem manutenção, entre outros, de acordo com surgimento de ocorrências e solicitações do órgão ou entidade contratante, por meio de ordem de serviço, devidamente apontado pela FISCALIZAÇÃO e aprovado pela CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A adequação dos ambientes ao bom desenvolvimento das atividades assistenciais, em consonância com a legislação específica competente, assim como das atividades administrativas realizadas nas aproximadamente 70 (setenta) edificações da Rede Municipal de Saúde, concorre para o alcance de bons resultados e para melhores padrões de desempenho.

2.2. Assim, impõe-se aos gestores a obrigação de manter a qualidade do espaço físico e suas instalações em perfeitas condições de salubridade, conservação e adequação às atividades realizadas, a uma para o bom cumprimento da missão institucional e, a duas, pela responsabilidade que têm de bem manter o patrimônio público sob sua guarda.

2.3. Para tanto, a terceirização dos serviços de manutenção predial se apresenta como solução eficiente, eficaz e efetiva para a realização desses serviços, cujo registro de preços em ata facilitará a sua realização sempre que se mostre necessária, em demonstração de pró atividade e qualidade de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

gestão. Esse o amplo contexto que justifica, plenamente, este Termo de Referência e, portanto, a medida adotada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

3. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

	UNIDADES	ENDEREÇO
REGIÃO 1	UBS FRANCISCO FERNANDES DE FARIAS (BEM VIVER)	Rua das Orquídeas s/n, Residencial Bem Viver, Aurá
	UBS LEVILÂNDIA	Rua Cipriana Garcia de Oliveira nº 210, conj. CN III *
	POLICLÍNICA CLEONISSE BEGOT (ÁGUAS LINDAS)	Rua Osvaldo Cruz nº 350, Águas Lindas
	UBS NOVA ÁGUAS LINDAS	Avenida Maranhão s/n, Águas Lindas
	UBS GUANABARA	Passagem Olinto Meira s/n, Guanabara
	UBS PEDREIRINHA I	Rua da Pedreirinha s/n, Guanabara
	UBS ANANINDEUA CENTRO	Rua Claudio Sanders s/n, Centro
	UBS JULIA SEFFER	Rua Onze s/n, conj Julia Seffer, Águas Lindas
	UBS CARLOS MARIGHELLA	Rua Chico Mendes s/n, Aurá
	UBS AURÁ	Estrada do Aurá esquina com Rua 13 de Julho, Aurá
	UBS ÁGUAS BRANCAS	Rua 2 de junho s/n, Águas Brancas
	UBS JARDIM AMAZÔNIA	Rua das Orquídeas s/n, Águas Brancas
	ESF ABACATAL	Estrada do Aurá Km 08 s/n, Comunidade Quilombola Abacatal
REGIÃO 02	UBS DISTRITO INDUSTRIAL	Primeira Rua Rural s/n, Distrito Industrial
	UBS HELIOLÂNDIA URBANO (SÃO PAULO)	Rua São Paulo nº 5, Distrito Industrial
	UBS ELO PERDIDO I E II	Rua Daniel Reis s/n, Centro
	UBS JOSÉ ARAÚJO	Rua Quinta, Q 15 s/n, conj Geraldo Palmeira, Distrito Industrial
	UBS GERALDO PALMEIRA	Rua Principal Q 12 nº 05, conj. Geraldo Palmeira, Distrito Industrial
	UBS HELIOLÂNDIA RURAL	Trav. Oliveira, loteamento Heliolândia Rural, Distrito Industrial
	UBS CELSO LEÃO	Rua Claudio Sanders s/n, Centro
	UBS SARÉ	Avenida Brasil s/n, Distrito Industrial
	UBS GUAJARÁ I	Rua WE 62-A s/n, Coqueiro
REGIÃO 03	UE/ UBS PAAR	Q 57 Rua Rio Solimões esquina com Rua Castanhal, conj. PAAR
	ACADEMIA DE SAÚDE DO PAAR	Estrada do Curuçambá Oeste, canteiro central
	UBS ANA MARIA MORAES	Rua Rio Solimões esquina com Rua Castanhal, conj. PAAR
	UBS LUCILIA BRAULHO CARDOSO (NOVA JERUSALÉM)	Pass. das Flores Q 10, nº 9, conj. PAAR
	UBS RORAIMA AMAPÁ	Q 11 Rua Calçoene nº 29, Curuçambá
	UBS CURUÇAMBÁ RURAL	Estrada Principal do Curuçambá, s/n
	UBS CURUÇAMBÁ URBANO	Estrada do Curuçambá nº66B
	UBS GUAJARÁ II	Rua Décima Quinta nº 32, Coqueiro
UBS HELENA BARRA	Rua Tumucumaque, Q 33 s/n, conj. Roraima Amapá	
REGIÃO 04	UBS CFR	Estrada do Caixa Pará, s/n, Levilândia
	UBS DRA VÂNIA MONTEIRO	Rua WE 41 s/n, conj Cidade Nova IV, Coqueiro
	UBS DES. PAULO FROTA	Av. SN 02 s/n, entre WE 13 e WE 16, conj. CN II, Coqueiro
	UBS FALCOLÂNDIA	Rua WE 42 A nº 32, conj CN VIII, Coqueiro
	UBS LAGO AZUL	Passagem são José nº 540, conj CN III, Coqueiro
	POLICLÍNICA DR CARLOS GUIMARÃES	End. Antigo: Tv. WE 53, nº 130, conj CN VIII, Coqueiro End. fachada Atual: Rod. dos Trabalhadores
	ANEXO - UBS CARLOS GUIMARÃES	Rua WE 53, nº 131, conj. CN VIII, Coqueiro
	UBS CN VI	Tv. WE 80 s/n, conj CN VI, Coqueiro
	UBS PARK LAGUNA	Pass Olímpia s/n, conj CN VIII, Coqueiro
	UBS ICUÍ	Rua Bacia Leiteira s/n, esquina com Estr. do Icuí Guajará, Icuí Guajará
	UBS SAMAMBAIA	Pass. Bercelândia s/n, Guajará
	UBS CRISTO REI	Rua José Jósimo nº 91, Icuí Guajará
	UBS WARISLÂNDIA	Rua Primeira nº 29, Coqueiro
	UBS NOVO CRISTO	Residencial Novo Cristo I lote 02, Q 04, Icuí Laranjeira
	UBS GRAJAÚ	Rua Campos Sales Q B, conj. Grajaú, Icuí Laranjeira
	UBS UIRAPURU	Estrada do Guajará Q 40 s/n, conj. Uirapuru, Icuí Guajará
	UBS MURURÉ	Trav. Segunda Q 10 nº 49, conj Mururé, Icuí Guajará
	UBS CARNAÚBA	Rua São Salvador s/n, conj. Caranúba, Icuí Laranjeira
UBS CRISTO REDENTOR	Rua Cristo redentor s/n, Icuí Guajará	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

REGIÃO 05	UBS JARDIM NOVA VIDA ANEXO ESF EBENEZER UBS NOVA UNIÃO UBS PÉROLA II UBS NOVA ESPERANÇA II E III UBS ARIRI UBS JARDIM CRISTAL UBS NOVA ESPERANÇA I UBS 28 DE AGOSTO UBS COQUEIRO UBS COQUEIRO II E III UE/UBS JADERLÂNDIA UBS IVAN CARLOTINO (JADERLÂNDIA II) UBS NOVA ZELÂNDIA UBS UNA UBS ATALAIA	Rua Tancredo Neves nº 122, 40 horas Estrada do Icuí Guajará nº 402, Residencial Ebenezer Rua 12 de outubro s/n, 40 horas Q central s/n, conj. Pérola II, 40 horas Rua Ayrton Sena Q 196 nº 30, Jardim Nova Esperança, Coqueiro* Q central s/n, conj. Ariri, 40 horas Al. Rubi nº 120, conj. Jardim Cristal, 40 horas Pass. Vitória Q 164 s/n, 40 horas Rua São Francisco nº 32, 40 horas Rod. Mário Covas s/n, Coqueiro Rod. Transcoqueiro nº 1156, Coqueiro Rua G s/n, conj. Jaderlândia I Rua B nº 27, Jaderlândia II Rua da Paz s/n, lot. Nova Zelândia, Coqueiro Pass. Iracema s/n, Atalaia Pass. União da Paz s/n, Atalaia
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	UPA DR NONATO SANOVA (DISTRITO) UPA II DANIEL BERG (ICUÍ) UPA III DOM HELDER CÂMARA (CN II) UPA MARIGHELLA U/E PAAR (REGIÃO 03) U/E JADERLÂNDIA (REGIÃO 05) U/E ÁGUAS LINDAS (REGIÃO 01) HOSPITAL SÃO CAMILO HOSPITAL MUN. INFANTIL DR. CELSO LEÃO SAMU 192	Primeira Rua Rural s/n, Distrito Industrial Estrada do Icuí s/n, Icuí Guajará Rua WE 16 s/n, CN II, Coqueiro Rua Zumbi dos Palmares s/n, Aurá Rodovia Mário Covas Av. WE 72, conj. Cidade Nova VI, Coqueiro Rua São José s/n, conj. CN III
REDE DE SERVIÇOS E SAÚDE	CAPSI CAPS III CEO SAE CTA	Rua José Marcelino nº 531, Centro Rua Claudio Sanders nº 200, Centro Rod. dos Trabalhadores, s/n, Coqueiro Rua Claudio Sanders s/n, Centro
ADMINISTRATIVOS	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SEDE SESAU ALMOXARIFADO LOGÍSTICA/ TRANSPORTE PATRIMÔNIO UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOOSE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE ESPECIALIDADES ANEXO VIGILÂNCIA AMBIENTAL CPFO – ENGENHARIA SESAU	Pass. São Domingo nº 04, Coqueiro Av. SN 21 nº 18, conj. CN VI, Coqueiro Av. SN 21 nº 17, conj. Guajará II, Maguari Trav. São Pedro nº 2100, esquina com Av. Claudio Saunders Rua São José s/n, conj. CN III, conj. CN II, Coqueiro Rua Manoel Ribeiro nº 140, Centro Rua A nº 1266, Centro Av. Claudio Sanders, Maguari Av. Zacarias de Assunção, Centro SESAN – Av. Três Corações nº 5650, Coqueiro

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços especificados tem por banco de dados a Tabela SINAPI/ PA do Governo Federal, e Tabela SEDOP/ PA, complementados pelas especificações do ANEXO I (BDI).

5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Embora o Sistema de Registro de Preços não obrigue a Administração a efetivar a contratação dos serviços, estima-se que sejam contratados **R\$ 33.364.113,27 (trinta e três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos)** anualmente de serviços para a demanda de prédios supracitados no ITEM 3, em consonância com a situação e necessidade de conservação dos prédios, porém com as eventuais restrições impostas pela disponibilidade orçamentária de cada período.

6. POSSIBILIDADE DE ADESÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

Após a assinatura da Ata de Registros de Preços decorrente da licitação que tem por objeto está ATA, a Administração permitirá a adesão por órgãos da Administração Pública Municipal de Ananindeua e de outras Administrações Municipais.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

A Ata terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, por interesse das partes, poderá ser prorrogado até o limite de sessenta meses.

8. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados mediante a emissão de **Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Setorial de Serviços/SESAU**, cujo atendimento pela prestadora do serviço deverá ser iniciado em, no máximo, 48 horas após a emissão da OS, conforme Anexo II; salvo em casos devidamente especificados naquele documento. Estas, poderão ser emitidas mensalmente tantas quantas forem necessárias.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Caberá ao (s) representante (s) da Secretaria de Saúde devidamente designado FISCAL DO CONTRATO para o cumprimento das funções de acompanhamento, controle e fiscalização da qualidade e adequação dos serviços realizados, segundo as especificações e normas técnicas pertinentes.

10.3 O fiscal do contrato, sempre que possível será o responsável pela elaboração da Ordem de Serviço, documento onde registrará a aceitação provisória e definitiva dos serviços e, no caso de não aceitação, elencará (ão) os motivos para a rejeição dos serviços.

10.4 O representante da Contratante, seu Fiscal do Contrato, deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor,

10.6 O FISCAL DO CONTRATO avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a planilha orçamentária da ordem de serviço para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 Durante a execução do objeto, o FISCAL DO CONTRATO deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita ou não pelo FISCAL DO CONTRATO, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 MODELO DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E FATURAMENTO

A demanda dos serviços que constarão nas Ordens de Serviço serão, sempre que possível, levantadas pelo FISCAL DO CONTRATO e por preposto da empresa, na presença de representante da unidade;

Observação: Quando houver a necessidade de realizar composição de custo, o mesmo obedecerá a seguinte ordem: insumo SINAPI, insumo SEDOP, ambos da época da licitação ou com cotação no mercado local, com no mínimo 3 (três) fornecedores. Somente aceito após avaliação e aprovação da fiscalização

Após a emissão das Ordens de Serviço pela Administração, a prestadora do serviço receberá da fiscalização, com a prévia concordância da Direção da Unidade, os locais onde serão realizados os serviços e as orientações sobre horários e possibilidades de atuação;

Os serviços serão realizados e, após o seu recebimento definitivo pela fiscalização, a prestadora emitirá uma única nota fiscal ao mês, com valor correspondente à soma de todas as Ordens de Serviço certificadas pela autoridade competente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

O pagamento será creditado em favor da empresa contratada por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, E PELO GERENTE DA UNIDADE onde os serviços foram realizados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ✓ Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- ✓ Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- ✓ Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- ✓ Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- ✓ Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- ✓ Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- ✓ Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- ✓ Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- ✓ Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- ✓ Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- ✓ Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- ✓ Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- ✓ Exigir da Contratada que providencie a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

- ✓ Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nestes Termos de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, nestes Termos de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção.

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 5%(cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16 OBSERVÂNCIA DAS NORMAS:

A execução dos serviços compreenderá o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos, inclusive EPs, necessários e adequados à sua realização, conforme especificações, quantitativos e normas relacionadas aos itens específicos de cada serviço contido neste termo, para um período de 12(doze) meses.

17 DÚVIDAS E MODIFICAÇÕES:

Em caso de dúvida na interpretação dos documentos contratuais deverá ser consultado a Diretoria Setorial de Serviços a quem caberá os esclarecimentos.

A prestadora deverá examinar os detalhes dos serviços, bem como, todos os serviços auxiliares que forem necessários à sua execução e que por algum motivo não constam expressamente nestas especificações.

18 DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ:

- ✓ Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as anotações de responsabilidade técnica - ART'S referentes ao objeto da ata e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6476/77;
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista e do Sindicato da Categoria em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto da ata;
- ✓ Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- ✓ Será de responsabilidade da referida firma a guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários, assim como ficará obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela Fiscalização. A presença da Fiscalização dos serviços não diminui a responsabilidade da Firma Contratada.
- ✓ Os serviços deverão ser executados pela contratada através da ordem de serviço (anexo III).

19 DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizada e todos os sistemas e instalações, conforme descrição abaixo:

20.1. Hidráulica:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem a edificação do prédio; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de irrigação e drenagem; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

20.2 Elétrica:

Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.

Nortearão a execução dos serviços as seguintes normas e resoluções:

- ✓ NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ✓ NBR 13534- Requisitos Específicos para Inst. em Estabel. Assistenciais de Saúde;
- ✓ NBR-6777/1778 – Conjunto de Manobra e Controle de Invólucro Metálico
- ✓ RESOLUÇÃO 456 / ANEEL - Condições gerais de fornecimento de energia elétrica;
- ✓ NBR 7286 - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de borracha etileno-propileno (EPR) para tensões de 1 a 35kV - Especificação;
- ✓ NBR 7285 - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de polietileno termofixo para tensões até 0,6/1 kV, sem cobertura - Especificação;
- ✓ NBR 7287 - Cabos de controle com isolamento sólida extrudada de polietileno (PE) ou cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 1kV – Especificação;
- ✓ NBR-IEC-60437-1 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Conjunto com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjunto com ensaio de tipo parcialmente testados (PTTA);
- ✓ NBR-7286 – Cabos de Potência com Isolamento Sólida Extrudada de Borracha Etileno – Propileno (EPR) para tensões de 1 a 35 kV – especificação;
- ✓ NBR-6150 – Eletrodutos de PVC Rígido;
- ✓ NBR13057 - Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, zincado eletroliticamente e com rosca NBR 8133;

IEC 728, IEC 727, EN 60555-2, EN-55015 e presente ISO 7001, seleção de reatores eletrônicos que sejam fabricados de acordo com essas normas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

- ✓ NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ✓ NR 6- Equipamento de Proteção Individual.
- ✓ Este documento tem como objetivos básicos:
- ✓ Descrever as características principais dos materiais e serviços a serem executados;
- ✓ Fixar normas e orientações básicas na execução dos serviços.
- ✓ Os produtos elétricos a serem fornecidos deverão obedecer às seguintes normativas:
- ✓ NBR 6150 - Eletrodutos de PVC rígido;
- ✓ NBR 5624 – Eletroduto de Aço Carbono com Costura, com Revestimento Protetor;
- ✓ NBR IEC 60898;
- ✓ NBR IEC 1167 – Lâmpada de Vapor Metálico Halogenado;
- ✓ NBR IEC 60598-2-5 - Projetores - Parte 2: Requisitos Particulares; Cap. 5: Projetores para iluminação pública;
- ✓ NBR IEC 60598-2-1 - Luminárias Parte 2: Requisitos particulares; Cap. 1: Luminárias fixas para uso em iluminação geral;
- ✓ NBR 13593 - Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão - Especificação e ensaios
- ✓ NBRIEC 60598-1 -Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaio;
- ✓ NBR 13299 - Luminária para lâmpada tubular fluorescente – Ensaios;
- ✓ NBRIEC 60081 - Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;
- ✓ NBR 14539 - Lâmpada fluorescente com reator integrado à base para iluminação geral. Requisitos de desempenho;
- ✓ NBR 14538 - Lâmpada fluorescente com reator integrado à base para iluminação geral
- ✓ NBR 13248/2014 - Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho

Todos os materiais, quando exigido compulsoriamente, deverão apresentar a marca de conformidade INMETRO. Todos os cabos e eletrodutos deverão apresentar em seu corpo a inscrição da Norma de acordo com a qual foram produzidos. Todas as lâmpadas fluorescentes, lâmpadas a vapor de sódio, Lâmpada de LED e reatores deverão ser classe A no consumo possuir o selo Procel do INMETRO.

Todos os disjuntores (de média tensão, de baixa tensão, em caixa moldada, TQD's, etc) deverão atender às normas pertinentes, sendo que a fiscalização se reservará ao direito de recusar qualquer material que não obedeça às Normas Técnicas Vigentes.

Instalação Subterrânea - Considerações Gerais:

No Geral dos Serviços:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

Eletrodutos internos ou subterrâneos:

- a)** Observar nas instalações o emprego de ferramentas apropriadas;
- b)** O raio mínimo de curvatura dos tubos não deve ser inferior a seis vezes o diâmetro do mesmo;
- c)** Os eletrodutos que aflorarem pisos deverão estar em ângulo reto em relação à superfície;
- d)** Os eletrodutos rígidos somente devem ser cortados perpendicularmente ao seu eixo. As roscas abertas nas extremidades dos eletrodutos devem ter as rebarbas cuidadosamente retiradas externa e internamente;
- e)** As roscas, quando efetuadas na obra, deverão ser executadas com máxima perfeição, não sendo permitida a utilização de qualquer vedante;
- f)** As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas atarraxadas em ambas as extremidades a serem limpas, as quais serão introduzidas nas roscas até se tocarem, para assegurarem uma perfeita continuidade da superfície interna de canalização;
- g)** Os eletrodutos terão diâmetro mínimo igual a $\varnothing 3/4''$;
- h)** Antes da enfição, todas as tubulações e caixas devem ser convenientemente limpas;
- i)** Os eletrodutos subterrâneos deverão ser de PVC rígido normatizado ou de PEAD, nos diâmetros indicados nos desenhos e colocados em valetas, conforme especificado a seguir;
- j)** A profundidade das valetas será tal que o recobrimento da tubulação resulte um mínimo de 0,40m;
- k)** A largura da vala será tão reduzida quanto possível, respeitando-se um mínimo de 0,30 m além da largura total dos eletrodutos;
- l)** As luvas de eletrodutos não deverão ser coincidentes, no caso de assentamento paralelo;
- m)** O enchimento das valetas, após tomadas todas as providências acima mencionadas deverá ser efetuado com aterro isento de pedras e detritos;
- n)** Se instalados em locais onde haja tráfego de veículos, deverão ter envelope de concreto em toda a extensão do tráfego.

Conduitos:

Eletroduto de PVC Rígido:

Serão rígidos normatizados confeccionados em P.V.C. (cloreto de polivinil) rígido na cor preta, rosqueável e antichama, com alta resistência, atendendo a Norma NBR 6150, de boa qualidade, próprios para instalações elétricas embutidas, utilizados em todas nas tubulações dos circuitos de iluminação e tomadas.

Terão diâmetro mínimo $\varnothing 3/4''$ nas instalações embutidas em teto ou alvenaria ou em instalações aparentes, quando indicado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

Eletroduto de Aço Galvanizado:

Serão rígidos, tipo semi-pesado, sem costura, constituídos de chapa de aço rígido, conforme norma PT-5624, com acabamento galvanizado, classe L2 (médio), com espessura mínima das paredes de 1,20mm para eletrodutos de até 1" e 1,50 mm para eletrodutos de 1.1/4" até 2", se houver, em varas de 3 metros, com uma luva, utilizados na proteção do condutor de descida do transformador até o QGBT na base do poste da subestação (se for o caso) ou em instalações aparentes. A fixação ao poste será feita por meio de fita de aço e fechos próprios para esta finalidade. A fixação quando em instalação aparente será feita com braçadeiras galvanizadas tipo "D" com cunha.

Eletro calhas:

Serão do tipo metálica perfurada, com tampa, com dimensões conforme indicado no projeto. "Sua fixação deverá ser feita com suportes tipo gancho de suspensão vertical, cantoneiras "ZZ", vergalhão rosqueado Ø 1/4", porcas e arruelas adequadas. As eletrocalhas aplicadas no cabeamento estruturado deverão ser do tipo lisas.

Tomadas de Uso Geral:

Serão do tipo universal, de embutir, 02 Pólos +Terra 10 A /250 V, ou 20 A/250V, conforme projeto, de boa qualidade, conforme simbologia elétrica no projeto.

Interruptores:

Serão de 1, 2 ou mais teclas, ou paralelo, 10 A x 250 V, ou do tipo bipolar 25 A, de embutir, de boa qualidade, conforme simbologia elétrica projeto.

Caixas

As caixas de passagem deverão ser instaladas onde indicadas nos desenhos e onde necessárias para enfição e inspeção dos condutores;

Nos locais assinalados serão de alvenaria com paredes de tijolos revestidos com argamassa, tampa de concreto e alça central para isolamento, tendo em seu fundo dreno com brita, conforme as dimensões no projeto.

Terão sua tampa selada com argamassa para evitar sua remoção indevida.

Luminárias

Modelos com lâmpadas tipo LED, atendendo a luminosidade conforme normativa

Aterramento

Deverá ser executada a instalação dos cabos de aterramento dos quadros localizados na sala de caldeira à Barra de Equipotencialização Principal localizada na sala de QTA's. Quando solicitado, deverá ser produzido relatório de aterramento, contendo medição de resistência de aterramento, calcula de tensão de passo e de toque por engenheiro habilitado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU



20.3 Telefonia e Lógica:

Remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação de telefônica e lógica prediais.

20.4 Alvenaria

Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria da edificação, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e reaterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários.

20.5 Pintura

Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

20.6 Carpintaria:

Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de grades, colocação de quadros, trincos, porta cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

20.7 Esquadrias:

Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, vidro temperado etc.).

20.8 Cobertura:

Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos, etc.).

20.9 Soleiras, Rodapés e Peitoris:

Deverão ser colocadas soleiras em granito, fixadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), nas dimensões adequadas a cada caso, e segundo as seguintes condições:

1. Quando houver mudanças no nível da pavimentação
2. Quando houver mudança do tipo de piso

20.10 Forro Gesso Acartonado:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

Colocação, remoção, manutenção e conservação de modo em geral. As juntas deverão ser seladas com fita própria. Após a execução do forro deverá ser feito um estanhamento em gesso em todo o forro, que servirá de base para a pintura, e proporcionar um melhor acabamento.

20.11 Vidros:

Lisos de 4 mm e 6 mm:

Os vidros, conforme indicação em projeto serão planos com espessura de 4 mm e 6 mm. Serão utilizados vidros do tipo cristal, cor transparentes. Esses vidros não poderão apresentar distorção ou ondulação aparentes, quando examinados a um ângulo superior a 5º. As chapas de vidro deverão ser ficar assentes em leito elástico.

Espelho Cristal:

Deverão ser fornecidos e fixados sobre os lavatórios, espelhos emoldurados de 4 mm de espessura. A moldura deverá ser em alumínio brilhante.

20.12. Hidráulica

As procedências dos materiais e equipamentos aqui definidos são diretamente relacionadas com as especificações técnicas envolvidas, não sendo permitidas em hipótese algumas alterações dessas procedências, salvo quando plenamente justificadas conforme os critérios estabelecidos neste termo de referência.

Mais de uma marca ou fabricantes aqui especificados, não significa que a Contratada possa deliberadamente instalar materiais ou equipamentos de mesmo tipo de fabricantes diferentes.

Todos os materiais relacionados nas planilhas que contiverem fabricante e modelo ou tipo são referências para aquisição, podendo ser utilizados materiais de outro fabricante, porém que sejam equivalentes ou superiores aos de referência, com relação às características e normas construtivas, normas de fabricação e aos testes de operação e de desempenho.

É necessário que haja uma padronização de fabricantes, submetendo uma lista prévia de procedências à Contratada, com risco de vir a ser exigido posteriormente as respectivas substituições.

A execução das instalações deverá atender as exigências deste termo, das normas das concessionárias e das normas da ABNT, principalmente as seguintes:

- ✓ NBR - 10844 - Instalações prediais de águas pluviais.
- ✓ NBR - 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e Execução
- ✓ NBR - 5626 - Instalações prediais de água fria.
- ✓ NBR- 7178 - Projeto e Execução de Instalações prediais de água quente.
- ✓ BR - 6473 - Emprego de cores para identificação de tubulações e cores.
- ✓ NBR 5648 - Tubo de pvc rígido para instalações prediais de água fria



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

- ✓ Materiais para Instalações Hidrossanitárias:

Tubos e conexões:

a) Tubos e conexões de PVC rígido da linha soldável, fabricados em conformidade com a norma ABNT NBR 5648:1777 (tubos e conexões de PVC 6,3 para sistemas prediais de água fria), nos diâmetros externos (de) 20 a 110mm;

b) Tubos e conexões de CPVC rígido da linha soldável, fabricados em conformidade com a norma ABNT NBR 7178:1777 (tubos e conexões de CPVC 6,3 para sistemas prediais de água quente), nos diâmetros externos (de) 15 a 104mm;

c) As tubulações de distribuição de água fria acima de 110mm deverão ser executadas em PVC 12 DEFOFO, tipo Vinilfer da Tigre ou equivalente. As conexões deverão ser de ferro fundido, intercambiáveis com a linha DEFOFO e serem fornecidas com anel de borracha incluso;

d) Tubos e conexões de PVC rígido da linha esgoto série reforçada (SR), fabricados em conformidade com a norma ABNT NBR 5688:1777, nº 40 a dn150;

e) Tubos e conexões de PVC rígido da linha Vinilfort Jei, fabricados em conformidade com a norma ABNT NBR 7362-2:1777 e com sistema de junta elástica integrada (Jei), DN 200 a DN 400;

f) Ralos e caixas sifonadas de PVC injetado, não plastificado, sifonados com altura mínima de selo hídrico de 50 mm, conforme NBR 8160/ABNT com entradas DN 40 e saída DN 50 mm ou de 75mm, dotadas de grelha com dispositivo de vedação removível com acabamento metálico cromado e formato quadrado e/ou redondo, para as caixas sifonadas com tampa hermética as tampas deverão ser cegas, redondas e/ou quadradas, ref. Tigre ou equivalente;

g) Na instalação das caixas sifonadas e de sifões sanitários deverá ser observado um efeito nivelamento, prumo e estanqueidade nas ligações.

Ferragens, Fixações e Acessórios Metálicos de uso Aparente:

Todos os materiais a serem fornecidos e instalados deverão possuir tratamento antioxidante por processo de galvanização a fogo.

Caso os mesmos sejam de instalação interna em ambientes secos serão permitidos materiais com galvanização eletrolítica.

Caso estes venham a sofrer furações, cortes, dobras ou quaisquer danos à camada de proteção, os mesmos deverão ser submetidos a tratamento local, com pintura de fundo anticorrosivo e pintura de acabamento ou galvanização a frio.

Metais Sanitários e Equipamentos:

a) Bases para registros de pressão e de gaveta, fabricação Fabrimar, Deca, Docol ou equivalente;

b) Registros de pressão e de gaveta, com acabamento cromado, fabricação Fabrimar, Deca ou equivalente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

- c)** Registro regulador de vazão com acionamento restrito para torneiras - 13010006 da Docol ou equivalente;
- d)** Torneiras para lavatórios, pias, e para tanques com acabamento cromado, tipo Presmatic, fechamento automático, fabricação Fabrimar, Deca, Docol ou equivalente;
- e)** Torneira angular de acionamento restrito latão cromado 1122 - 3/4"- 20000706 da Docol ou equivalente;
- f)** Torneira tipo clínica (acionamento por cotovelo) de bancada ou parede de marca Draco, Deca ou similar;
- g)** Válvulas de escoamento, sifões do tipo copo e ligações flexíveis, inox ou cromados, fabricação Deca, Docol ou equivalente;
- h)** Válvula de descarga 1.1/2" com registro integrado - 01021500 da Docol ou equivalente.
- i)** Válvula de retenção horizontal, em ligas de cobre e elastômeros, Docol ou equivalente.
- j)** Válvula de retenção de pé com crivo, em ligas de cobre e elastômeros, Docol ou equivalente.
- k)** Válvula de pé com crivo 2", em ligas de cobre e elastômeros, cód. 30011000 Docol ou equivalente.

Disposições Construtivas:

As colunas de canalização correrão embutidas, de preferência em chaminés falsas ou outros espaços, devendo ser fixadas por braçadeiras conforme recomendação do fabricante. Quando embutidas diretamente na alvenaria, deverão ser assentadas nos tijolos, nunca no revestimento.

Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas externamente em paredes ou suspensas em lajes, os tipos, dimensões e quantidade dos elementos suportastes (braçadeiras, perfilados "U", bandejas, etc.) serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações, conforme recomendação do fabricante.

As derivações correrão embutidas nas paredes ou, de preferência, em vazios, evitando-se a sua inclusão em concreto. Quando indispensável, serão alojadas em reentrâncias (encaixes) preconcebidas em projeto estrutural.

Os rasgos e aberturas necessários em elementos da estrutura de concreto armado, para passagem de tubulações, serão locados e tomados por tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Precauções serão adotadas para que não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

A abertura de roscas será obrigatoriamente feita com a utilização de ferramenta adequada (tarraxa). O corte no tubo será feito rigorosamente em esquadro, para que a rosca não se desenvolva torta.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

Quando forem executadas conexões de metal, a vedação será feita com cânhamo e zarcão.

Não deverão ser usados tubos com rosca para trabalhar enterrados, dando-se preferência aos soldados para bitola até 2", e aos de ponta e bolsa para bitolas superiores.

Serão terminantemente proibidas curvaturas em tubulações através de aquecimento.

Proteção e Verificação

Proteção:

As extremidades das tubulações de esgoto serão vedadas, até a montagem dos aparelhos sanitários, com bujões de rosca ou pluges, convenientemente apertados. Não será admitido o emprego de buchas de papel ou madeira para tal fim.

Durante a execução das obras, serão tomadas precauções especiais para se evitar a entrada de detritos nos condutores de água pluviais.

Será tomado todo o cuidado para se evitarem infiltrações em paredes ou tetos, bem como obstruções de ralo, caixas, calhas, condutores, ramais ou redes coletoras.

20.13 Limpeza e Entrega Final

Permanente

Na área de execução do serviço deverá ser mantida limpa permanentemente.

Resina Acrílica nos Pisos em Alta resistência:

Sobre o piso pronto, acabado e limpo, de Alta Resistência, deverá ser aplicado produto, à base resina acrílica, em duas demãos, segundo todos os procedimentos recomendados pelo fabricante do produto, sendo que após a aplicação do mesmo não será mais permitido o tráfego de operários sobre o mesmo.

Em Geral: Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as pavimentações, revestimentos cerâmicos, vidros, aparelhos sanitários, ferragens, etc., serão limpos e lavados conforme a natureza do material, de forma a não serem danificadas outras partes da obra.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se atenção especial à perfeita limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Deverão ser abertas todas as caixas sifonadas e de passagens dos esgotos para limpeza e remoção dos detritos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU



20 EMPREGO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

O emprego de quaisquer materiais e equipamentos estarão sujeitos à Fiscalização, que decidirá a utilização dos mesmos, face às normas da ABNT e a compatibilidade com o serviço.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, inteiramente fornecidos pela PRESTADORA e devem satisfazer rigorosamente as presentes especificações.

Será proibido manter no recinto onde serão realizados os serviços quaisquer materiais e equipamentos que não satisfaçam a estas especificações. A Firma Contratada será obrigada a retirar todo o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação.

Se as circunstâncias ou condições locais, tornarem, de algum modo, aconselhável a substituição de alguns materiais e equipamentos adiante especificados, por outros equivalentes, está só será efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização.

21 EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA:

A prestação dos serviços se dará, preferencialmente, nos dias úteis, entre 8h e 18h. Excepcionalmente, por interesse e conveniência da SESAU e mediante sua prévia autorização, através do SIF, poderão ser executados serviços em horário diverso do convencionado nestes TRs a fim de evitar transtornos ao funcionamento normal deste estabelecimento de saúde.

No caso de autorização de jornada de trabalho em período diferente do pré-determinado, todos os direitos trabalhistas, como: hora extra, adicional noturno, entre outros serão respeitados, conforme determina a legislação em vigor.

A mão-de-obra a ser empregada deverá ser habilitada e especializada e, visando a melhor segurança dos colaboradores e qualidade das atividades, será obrigatória a observância das seguintes Normas do Ministério do Trabalho:

- ✓ NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, aplicável a todos os colaboradores;
- ✓ NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, aplicável aos colaboradores executores das instalações elétricas;
- ✓ NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) e outras normas vigentes.

As intervenções em média tensão exigirão eletricista com certificado de treinamento em média tensão, além dos EPI's e EPC's pertinentes a essas atividades, como luva de média tensão Classe 2 (20kV), detector de tensão (para média tensão), bota com isolamento para 13,6k/V, entre outros. Serão exigidas documentações referentes aos laboratórios responsáveis pelos laudos dos equipamentos de Média e de Baixa Tensão. Para serviços executados a mais de dois metros do piso, será exigido do colaborador certificado de treinamento em NR- 35. Será exigida a conformidade dos CA's com os EPI's e EPC's.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

Todos os funcionários deverão estar munidos, com EPI's de acordo com os serviços a serem executados e normas pertinentes. Será indispensável o uso de uniforme personalizado da empresa contratada para os trabalhadores relacionados para a obra, conforme o Acordo Coletivo do Sindicato dos Empregados da Indústria da Construção Civil e Mobiliário do Estado do Pará.

Equipamentos e Maquinários:

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e máquinas, assim como ferramentas necessárias e adequadas à perfeita execução dos serviços.

DOS UNIFORMES

Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's necessários à realização das atividades que desenvolverão.

22.1 Descrição dos Uniformes e EPI's

ITEM	FREQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO
Calça	Sempre
Camisa de Malha com o logotipo da empresa	Sempre
Calçado de segurança para proteção contrachoque mecânico, provido de isolamento elétrico para até 13,8kV	Sempre
Meia	Sempre
Luva pigmentada, luva de proteção em PVC, luva látex	Quando necessário
Capacete com jugular	Quando necessário
Protetor Auricular tipo concha	Quando necessário
Óculos de Proteção	Quando necessário
Máscara de proteção descartável	Quando necessário

22 VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições dos serviços realizados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

Ananindeua, 10 de janeiro de 2023.

Coord. Projetos e Fiscalização de Obra



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	COD	DESCRIPTIVO	UND	QUAN T.	CUSTO SEDOP	BDI 26%	V. UNIT.	PARCIAL
001.01		SERVIÇOS PRELIMINARES:						
001.01.01	11450	Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem e desmontagem)	M ² /Mê	200	R\$ 18,30	R\$ 4,76	R\$ 23,06	R\$ 4.611,60
001.01.02	10786	Aluguel e montagem de andaime metálico	M ² /Mê	200	R\$ 11,82	R\$ 3,07	R\$ 14,89	R\$ 2.978,64
001.01.07	10032	Destocamento manual de arvores d=30cm	UN	50	R\$ 181,60	R\$ 47,22	R\$ 228,82	R\$ 11.440,80
001.01.08	11329	Furo de sondagem - até 15m	UN	10	R\$ 1.553,18	R\$ 403,83	R\$ 1.957,01	R\$ 19.570,07
001.01.09	11330	Furo de sondagem - mais de 15m	UN	10	R\$ 2.760,33	R\$ 717,69	R\$ 3.478,02	R\$ 34.780,16
001.01.15	10008	Limpeza do terreno	M2	2000	R\$ 4,54	R\$ 1,18	R\$ 5,72	R\$ 11.440,80
001.01.21	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	M2	400	R\$ 159,67	R\$ 41,51	R\$ 201,18	R\$ 80.473,68
001.01.22	10003	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	M2	200	R\$ 119,83	R\$ 31,16	R\$ 150,99	R\$ 30.197,16
001.02		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
001.02.03	200004	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	24	R\$ 3.524,40	R\$ 916,34	R\$ 4.440,74	R\$ 106.577,86
001.02.07	200009	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	24	R\$ 2.805,12	R\$ 729,33	R\$ 3.534,45	R\$ 84.826,83
001.03.30	280030	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600	R\$ 22,73	R\$ 5,91	R\$ 28,64	R\$ 17.183,88
001.04		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:						
001.04.01	20738	Apicoamento de concreto	M2	2000	R\$ 59,02	R\$ 15,35	R\$ 74,37	R\$ 148.730,40
001.04.02	20737	Apicoamento de reboco ou cimentado	M2	2000	R\$ 3,63	R\$ 0,94	R\$ 4,57	R\$ 9.147,60
001.04.03	20177	Bota fora manual c/ DMT=200m	M3	500	R\$ 74,46	R\$ 19,36	R\$ 93,82	R\$ 46.909,80
001.04.04	20020	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	M2	2000	R\$ 26,55	R\$ 6,90	R\$ 33,45	R\$ 66.906,00
001.04.07	21524	Demolição de concreto armado c/ martelete	M3	300	R\$ 306,72	R\$ 79,75	R\$ 386,47	R\$ 115.940,16
001.04.08	20016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M3	1000	R\$ 61,33	R\$ 15,95	R\$ 77,28	R\$ 77.275,80
001.04.09	20756	Demolição manual de concreto armado	M3	100	R\$ 545,76	R\$ 141,90	R\$ 687,66	R\$ 68.765,76
001.04.10	20018	Demolição manual de concreto simples	M3	100	R\$ 265,75	R\$ 69,10	R\$ 334,85	R\$ 33.484,50
001.04.11	20017	Demolição manual de piso em madeira e retirada de vigamento incluindo granzepe	M2	2000	R\$ 24,50	R\$ 6,37	R\$ 30,87	R\$ 61.740,00
001.04.13	20841	Retirada de blokret com aproveitamento	M2	300	R\$ 14,30	R\$ 3,72	R\$ 18,02	R\$ 5.405,40
001.04.14	20847	Retirada de caixa de ar condicionado	UN	400	R\$ 25,19	R\$ 6,55	R\$ 31,74	R\$ 12.695,76
001.04.15	20842	Retirada de calha em chapa galvanizada	M	2000	R\$ 9,99	R\$ 2,60	R\$ 12,59	R\$ 25.174,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

001.04.17	20305	Retirada de cobogo	M2	300	R\$ 10,22	R\$ 2,66	R\$ 12,88	R\$ 3.863,16
001.04.18	21532	Retirada de divisória (painel cego)	M2	200	R\$ 8,87	R\$ 2,31	R\$ 11,18	R\$ 2.235,24
001.04.20	20174	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	M3	600	R\$ 93,08	R\$ 24,20	R\$ 117,28	R\$ 70.368,48
001.04.22	20013	Retirada de esquadria com aproveitamento	M2	500	R\$ 16,34	R\$ 4,25	R\$ 20,59	R\$ 10.294,20
001.04.24	20014	Retirada de esquadria sem aproveitamento	M2	800	R\$ 8,16	R\$ 2,12	R\$ 10,28	R\$ 8.225,28
001.04.25	20861	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	M2	3000	R\$ 8,16	R\$ 2,12	R\$ 10,28	R\$ 30.844,80
001.04.27	21534	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	M2	3000	R\$ 4,12	R\$ 1,07	R\$ 5,19	R\$ 15.573,60
001.04.31	21526	Retirada de louça sanitária	UN	300	R\$ 9,95	R\$ 2,59	R\$ 12,54	R\$ 3.761,10
001.04.32	20855	Retirada de luminárias	UN	6000	R\$ 8,24	R\$ 2,14	R\$ 10,38	R\$ 62.294,40
001.04.36	20235	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	M2	500	R\$ 28,61	R\$ 7,44	R\$ 36,05	R\$ 18.024,30
001.04.37	20628	Retirada de piso cimentado	M2	1500	R\$ 26,58	R\$ 6,91	R\$ 33,49	R\$ 50.236,20
001.04.39	20023	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	M2	1500	R\$ 28,61	R\$ 7,44	R\$ 36,05	R\$ 54.072,90
001.04.40	20408	Retirada de piso vinilico	M2	500	R\$ 18,39	R\$ 4,78	R\$ 23,17	R\$ 11.585,70
001.04.41	21529	Retirada de ponto de água/esgoto	PT	1500	R\$ 20,59	R\$ 5,35	R\$ 25,94	R\$ 38.915,10
001.04.42	20857	Retirada de ponto elétrico	PT	1500	R\$ 16,48	R\$ 4,28	R\$ 20,76	R\$ 31.147,20
001.04.43	20019	Retirada de reboco ou emboço	M2	5000	R\$ 10,22	R\$ 2,66	R\$ 12,88	R\$ 64.386,00
001.04.44	20021	Retirada de revestimento cerâmico	M2	5000	R\$ 5,11	R\$ 1,33	R\$ 6,44	R\$ 32.193,00
001.04.45	21530	Retirada de rodapé cerâmico	M	500	R\$ 2,31	R\$ 0,60	R\$ 2,91	R\$ 1.455,30
001.04.46	21535	Retirada de Rodapé em Granito	M2	250	R\$ 2,31	R\$ 0,60	R\$ 2,91	R\$ 727,65
001.04.47	20863	Retirada de rodapé em madeira	M	250	R\$ 1,82	R\$ 0,47	R\$ 2,29	R\$ 573,30
001.04.48	21536	Retirada de rodapé em piso de alta resistência	M2	500	R\$ 4,54	R\$ 1,18	R\$ 5,72	R\$ 2.860,20
001.04.49	20864	Retirada de soleira e peitoril	M2	600	R\$ 18,20	R\$ 4,73	R\$ 22,93	R\$ 13.759,20
001.04.50	20858	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	M2	5000	R\$ 12,86	R\$ 3,34	R\$ 16,20	R\$ 81.018,00
001.04.51	20307	Retirada de telhas de barro	M2	6500	R\$ 12,25	R\$ 3,19	R\$ 15,44	R\$ 100.327,50
001.04.52	20024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	M2	2000	R\$ 2,95	R\$ 0,77	R\$ 3,72	R\$ 7.434,00
001.04.53	20859	Retirada de válvula Hydra	UN	100	R\$ 7,61	R\$ 1,98	R\$ 9,59	R\$ 958,86
001.04.54	20860	Retirada de ventilador de teto	UN	200	R\$ 28,85	R\$ 7,50	R\$ 36,35	R\$ 7.270,20
001.04.55	20022	Retirada Divisórias em paineis div. em mad.compens.incl.entarugamento	M2	300	R\$ 11,78	R\$ 3,06	R\$ 14,84	R\$ 4.452,84
001.05		MOVIMENTO DE TERRA:						
001.05.01	30011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	M3	100	R\$ 133,74	R\$ 34,77	R\$ 168,51	R\$ 16.851,24
001.05.02	30010	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	300	R\$ 72,64	R\$ 18,89	R\$ 91,53	R\$ 27.457,92



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

001.06		FUNDAÇÕES:							
001.06.03	40284	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	M3	80	R\$ 2.864,80	R\$ 744,85	R\$ 3.609,65	R\$ 288.771,84	
001.06.04	40283	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	M3	80	R\$ 3.098,35	R\$ 805,57	R\$ 3.903,92	R\$ 312.313,68	
001.06.17	40257	Lastro de concreto magro c/ seixo	M3	50	R\$ 811,12	R\$ 210,89	R\$ 1.022,01	R\$ 51.100,56	
001.07		ESTRUTURA:							
001.07.01		--> CONCRETO:							
001.07.01.05	50729	Concreto armado fck=20MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	M3	60	R\$ 3.409,75	R\$ 886,54	R\$ 4.296,29	R\$ 257.777,10	
001.07.01.07	50766	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	M3	50	R\$ 3.446,71	R\$ 896,14	R\$ 4.342,85	R\$ 217.142,73	
001.07.01.10	51286	Concreto armado FCK=30MPa c/ forma madeira branca (incl. lançamento e adensamento)	M3	20	R\$ 3.500,98	R\$ 910,25	R\$ 4.411,23	R\$ 88.224,70	
001.07.01.12	50757	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	M3	100	R\$ 3.665,51	R\$ 953,03	R\$ 4.618,54	R\$ 461.854,26	
001.07.01.13	50353	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	M3	160	R\$ 2.567,31	R\$ 667,50	R\$ 3.234,81	R\$ 517.569,70	
001.07.01.17	50740	Concreto c/ seixo Fck= 25MPa (incl. lançamento e adensamento)	M3	40	R\$ 883,27	R\$ 229,65	R\$ 1.112,92	R\$ 44.516,81	
001.07.01.24	50771	Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiamto)	M2	500	R\$ 170,81	R\$ 44,41	R\$ 215,22	R\$ 107.610,30	
001.07.02		--> FORMA / ARMAÇÃO / CIMBRAMENTO:							
001.07.02.03	51217	Cimbramento metálico com altura até 3,50m	M2	250	R\$ 55,68	R\$ 14,48	R\$ 70,16	R\$ 17.539,20	
001.07.02.04	50037	Desforma	M2	1000	R\$ 5,45	R\$ 1,42	R\$ 6,87	R\$ 6.867,00	
001.07.02.05	50036	Forma c/ madeira branca	M2	1000	R\$ 104,37	R\$ 27,14	R\$ 131,51	R\$ 131.506,20	
001.08		PAREDES E PAINES:							
001.08.05	60046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	6000	R\$ 70,42	R\$ 18,31	R\$ 88,73	R\$ 532.375,20	
001.08.06	60045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	M2	300	R\$ 95,22	R\$ 24,76	R\$ 119,98	R\$ 35.993,16	
001.08.07	60043	Cobogó de cimento 20x20x10cm	M2	200	R\$ 231,86	R\$ 60,28	R\$ 292,14	R\$ 58.428,72	
001.08.08	60661	Cobogó de vidro 10x10x20cm	M2	200	R\$ 2.077,50	R\$ 540,15	R\$ 2.617,65	R\$ 523.530,00	
001.08.09	61356	Divisória de MDF c/ laminado	M2	800	R\$ 199,09	R\$ 51,76	R\$ 250,85	R\$ 200.682,72	
001.08.11	61359	Divisória Divilux perfil alumínio / miolo celular -P/V/P	M2	500	R\$ 295,17	R\$ 76,74	R\$ 371,91	R\$ 185.957,10	
001.08.13	61459	Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm	M2	500	R\$ 195,49	R\$ 50,83	R\$ 246,32	R\$ 123.158,70	
001.08.19	60813	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	M2	50	R\$ 701,88	R\$ 182,49	R\$ 884,37	R\$ 44.218,44	
001.08.20	60812	Divisória em granito preto - Incl. ferragens de fixação	M2	30	R\$ 1.114,38	R\$ 289,74	R\$ 1.404,12	R\$ 42.123,56	
001.08.28	61458	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	M2	450	R\$ 626,65	R\$ 162,93	R\$ 789,58	R\$ 355.310,55	
001.08.36	61087	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	M2	500	R\$ 57,70	R\$ 15,00	R\$ 72,70	R\$ 36.351,00	
001.09		COBERTURA:							



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

001.09.01		--> ESTRUTURA:							
001.09.01.01	70308	Encaibramento e ripamento	M2	4000	R\$ 58,45	R\$ 15,20	R\$ 73,65	R\$ 294.588,00	
001.09.01.03	70051	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	M2	4000	R\$ 111,39	R\$ 28,96	R\$ 140,35	R\$ 561.405,60	
001.09.01.04	70053	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. aparelhada	M2	3000	R\$ 65,39	R\$ 17,00	R\$ 82,39	R\$ 247.174,20	
001.09.01.09	71361	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	M2	300	R\$ 289,46	R\$ 75,26	R\$ 364,72	R\$ 109.415,88	
001.09.01.17	70510	Ripamento	M2	300	R\$ 27,53	R\$ 7,16	R\$ 34,69	R\$ 10.406,34	
001.09.02		--> TELHAMENTO:							
001.09.02.06	70047	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	M2	1500	R\$ 84,27	R\$ 21,91	R\$ 106,18	R\$ 159.270,30	
001.09.02.10	70058	Cobertura - telha plan	M2	1500	R\$ 98,17	R\$ 25,52	R\$ 123,69	R\$ 185.541,30	
001.09.03		--> CALHAS / CUMEEIRAS:							
001.09.03.01	70277	Calha em chapa galvanizada	M	1000	R\$ 86,53	R\$ 22,50	R\$ 109,03	R\$ 109.027,80	
001.09.03.02	70316	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	300	R\$ 238,31	R\$ 61,96	R\$ 300,27	R\$ 90.081,18	
001.09.03.07	70029	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	150	R\$ 71,77	R\$ 18,66	R\$ 90,43	R\$ 13.564,53	
001.09.03.09	70241	Encaixamento de telha ceramica (beiral e cumieira)	M	600	R\$ 13,45	R\$ 3,50	R\$ 16,95	R\$ 10.168,20	
001.10		IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:							
001.10.02	80314	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	M2	400	R\$ 32,49	R\$ 8,45	R\$ 40,94	R\$ 16.374,96	
001.10.04	80028	Descupinização	M2	500	R\$ 9,22	R\$ 2,40	R\$ 11,62	R\$ 5.808,60	
001.10.05	80152	Impermeabilização de jardineiras	M2	50	R\$ 83,74	R\$ 21,77	R\$ 105,51	R\$ 5.275,62	
001.10.06	80151	Impermeabilização de lajes e calhas	M2	600	R\$ 127,78	R\$ 33,22	R\$ 161,00	R\$ 96.601,68	
001.10.07	80272	Impermeabilização de reservatórios	M2	200	R\$ 99,76	R\$ 25,94	R\$ 125,70	R\$ 25.139,52	
001.10.08	80293	Impermeabilização para baldrame	M2	500	R\$ 73,00	R\$ 18,98	R\$ 91,98	R\$ 45.990,00	
001.10.09	80153	Impermeabilização rebaixos banho./coz.(tinta asfaltica)	M2	300	R\$ 27,34	R\$ 7,11	R\$ 34,45	R\$ 10.334,52	
001.10.10	80300	Imunização para madeira	M2	250	R\$ 6,99	R\$ 1,82	R\$ 8,81	R\$ 2.201,85	
001.10.12	80702	Manta asfáltica c/ filme de aluminio	M2	300	R\$ 96,46	R\$ 25,08	R\$ 121,54	R\$ 36.461,88	
001.10.15	80783	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	M2	2000	R\$ 28,06	R\$ 7,30	R\$ 35,36	R\$ 70.711,20	
001.10.16	80273	Reboco impermeabilizante	M2	800	R\$ 49,74	R\$ 12,93	R\$ 62,67	R\$ 50.137,92	
001.11		ESQUADRIAS:							
001.11.01		--> MADEIRA:							
001.11.01.01	90805	Alizar em madeira de lei	M	700	R\$ 13,31	R\$ 3,46	R\$ 16,77	R\$ 11.739,42	
001.11.01.02	90809	Caixilho em madeira de lei	M2	700	R\$ 231,04	R\$ 60,07	R\$ 291,11	R\$ 203.777,28	
001.11.01.03	90065	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	M2	800	R\$ 490,51	R\$ 127,53	R\$ 618,04	R\$ 494.434,08	
001.11.01.11	90642	Janela em madeira lambrizada	M2	80	R\$ 521,09	R\$ 135,48	R\$ 656,57	R\$ 52.525,87	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

001.11.01.15	90062	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	M2	1680	R\$ 504,23	R\$ 131,10	R\$ 635,33	R\$ 1.067.354,06
001.11.01.21	91505	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	M2	500	R\$ 461,82	R\$ 120,07	R\$ 581,89	R\$ 290.946,60
001.11.01.22	91506	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de correr	M2	400	R\$ 317,70	R\$ 82,60	R\$ 400,30	R\$ 160.120,80
001.11.02		--> FERRO:						
001.11.02.02	90071	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	400	R\$ 279,63	R\$ 72,70	R\$ 352,33	R\$ 140.933,52
001.11.02.03	90621	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	700	R\$ 542,02	R\$ 140,93	R\$ 682,95	R\$ 478.061,64
001.11.02.07	90825	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	M2	5800	R\$ 356,55	R\$ 92,70	R\$ 449,25	R\$ 2.605.667,40
001.11.02.09	90070	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	M2	30	R\$ 496,50	R\$ 129,09	R\$ 625,59	R\$ 18.767,70
001.11.02.14	90822	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	M2	800	R\$ 426,38	R\$ 110,86	R\$ 537,24	R\$ 429.791,04
001.11.03		--> OUTROS MATERIAIS:						
001.11.03.01	91515	Esquadria basculante em vidro temperado de 10mm	M2	100	R\$ 980,81	R\$ 255,01	R\$ 1.235,82	R\$ 123.582,06
001.11.03.02	91517	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	M2	500	R\$ 681,71	R\$ 177,24	R\$ 858,95	R\$ 429.477,30
001.11.03.03	91516	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	M2	100	R\$ 930,62	R\$ 241,96	R\$ 1.172,58	R\$ 117.258,12
001.11.03.10	91514	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	M2	250	R\$ 943,82	R\$ 245,39	R\$ 1.189,21	R\$ 297.303,30
001.11.03.11	91511	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm	M2	300	R\$ 706,57	R\$ 183,71	R\$ 890,28	R\$ 267.083,46
001.11.03.12	91512	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	M2	1500	R\$ 759,70	R\$ 197,52	R\$ 957,22	R\$ 1.435.833,00
001.11.03.15	91510	Painel fixo em vidro temperado de 8mm	M2	300	R\$ 745,30	R\$ 193,78	R\$ 939,08	R\$ 281.723,40
001.11.03.16	91518	Pele de vidro (Painel fixo)	M2	700	R\$ 1.304,60	R\$ 339,20	R\$ 1.643,80	R\$ 1.150.657,20
001.11.03.18	91377	Porta divilux 0.80x2.10m c/ferragens - c/ perfil de aluminio	UN	20	R\$ 691,62	R\$ 179,82	R\$ 871,44	R\$ 17.428,82
001.11.03.20	91508	Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho, alizar e ferragens de 0,8x2,10m	UN	300	R\$ 1.040,57	R\$ 270,55	R\$ 1.311,12	R\$ 393.335,46
001.11.03.23	91379	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	M2	200	R\$ 566,22	R\$ 147,22	R\$ 713,44	R\$ 142.687,44
001.11.03.25	91507	Revestimento em Laminado melaminico (para Esquadria em MDF)	M2	200	R\$ 65,22	R\$ 16,96	R\$ 82,18	R\$ 16.435,44
001.12		VIDROS						
001.12.12	161391	Vidro temperado incolor e= 6mm com ferragens	M2	150	R\$ 488,10	R\$ 126,91	R\$ 615,01	R\$ 92.250,90
001.12.13	161392	Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens	M2	150	R\$ 535,68	R\$ 139,28	R\$ 674,96	R\$ 101.243,52
001.12.14	161388	Vidro temperado incolor e=10mm com ferragens	M2	150	R\$ 707,25	R\$ 183,89	R\$ 891,14	R\$ 133.670,25
ORSE/2022	4894 12/2021	Visor plumbífero com moldura, esp=80mm (nacional)	M3	20	R\$ 6.923,33	R\$ 1.800,07	R\$ 8.723,40	R\$ 174.467,92
001.13		FERRAGENS:						
001.13.01		--> P/ PORTAS:						
001.13.01.01	100816	Fechadura para porta de banheiro	UN	800	R\$ 79,25	R\$ 20,61	R\$ 99,86	R\$ 79.884,00
001.13.01.02	100817	Fechadura para porta externa	UN	800	R\$ 118,53	R\$ 30,82	R\$ 149,35	R\$ 119.478,24



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

001.13.01.03	100818	Fechadura para porta interna	UN	800	R\$ 92,21	R\$ 23,97	R\$ 116,18	R\$ 92.947,68
001.13.01.05	1002280	Ferragens p/ porta de banheiro	CJ	500	R\$ 229,81	R\$ 59,75	R\$ 289,56	R\$ 144.780,30
001.13.01.12	1012730	Mola p/ porta de vidro	UN	20	R\$ 306,36	R\$ 79,65	R\$ 386,01	R\$ 7.720,27
001.13.01.13	1012700	Puxador em alumínio - 30cm	UN	20	R\$ 249,88	R\$ 64,97	R\$ 314,85	R\$ 6.296,98
001.13.02		--> P/ JANELAS:						
001.13.02.05	1006840	Ferragens p/ janela de correr	CJ	100	R\$ 102,27	R\$ 26,59	R\$ 128,86	R\$ 12.886,02
001.13.02.06	1003060	Ferragens p/ janela pivotante	CJ	100	R\$ 54,79	R\$ 14,25	R\$ 69,04	R\$ 6.903,54
001.14		REVESTIMENTOS:						
001.14.09	110146	Carapinha c/ argamassa no traço 1:4	M2	700	R\$ 13,66	R\$ 3,55	R\$ 17,21	R\$ 12.048,12
001.14.10	110581	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	M2	7000	R\$ 126,58	R\$ 32,91	R\$ 159,49	R\$ 1.116.435,60
001.14.13	110149	Chapa de chumbo sobre parede c/acabamento em fórmica	M2	25,2	R\$ 924,89	R\$ 240,47	R\$ 1.165,36	R\$ 29.367,11
001.14.14	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	1000	R\$ 11,69	R\$ 3,04	R\$ 14,73	R\$ 14.729,40
001.14.16	110762	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	1000	R\$ 40,75	R\$ 10,60	R\$ 51,35	R\$ 51.345,00
001.14.18	110826	Grampeamento de parede	M	300	R\$ 44,19	R\$ 11,49	R\$ 55,68	R\$ 16.703,82
001.14.19	110653	Granito e=2cm	M2	1500	R\$ 533,54	R\$ 138,72	R\$ 672,26	R\$ 1.008.390,60
001.14.24	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	2000	R\$ 47,73	R\$ 12,41	R\$ 60,14	R\$ 120.279,60
001.14.25	110245	Reboco com argamassa baritada	M2	300	R\$ 196,15	R\$ 51,00	R\$ 247,15	R\$ 74.144,70
001.14.28	110645	Revestimento Cerâmico Padrão Alto	M2	3000	R\$ 99,33	R\$ 25,83	R\$ 125,16	R\$ 375.467,40
001.14.29	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	M2	3000	R\$ 88,79	R\$ 23,09	R\$ 111,88	R\$ 335.626,20
001.15		RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS:						
001.15.02	120164	Rodape ceramico h=8cm	M	500	R\$ 18,95	R\$ 4,93	R\$ 23,88	R\$ 11.938,50
001.15.03	120688	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	M	500	R\$ 12,58	R\$ 3,27	R\$ 15,85	R\$ 7.925,40
001.15.09	120770	Rodape em Porcelanato	M	1800	R\$ 28,58	R\$ 7,43	R\$ 36,01	R\$ 64.819,44
001.15.10	120276	Rodape Vinílico e=2mm	M	500	R\$ 16,86	R\$ 4,38	R\$ 21,24	R\$ 10.621,80
001.15.11	120734	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	M2	100	R\$ 647,04	R\$ 168,23	R\$ 815,27	R\$ 81.527,04
001.16		PISOS:						
001.16.02	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	M2	800	R\$ 128,37	R\$ 33,38	R\$ 161,75	R\$ 129.396,96
001.16.03	130507	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M2	500	R\$ 75,73	R\$ 19,69	R\$ 95,42	R\$ 47.709,90
001.16.09	130113	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	M2	500	R\$ 52,93	R\$ 13,76	R\$ 66,69	R\$ 33.345,90
001.16.10	130292	Cimentado queimado	M2	200	R\$ 63,87	R\$ 16,61	R\$ 80,48	R\$ 16.095,24
001.16.14	130495	Granito preto e=2cm	M2	2300	R\$ 692,46	R\$ 180,04	R\$ 872,50	R\$ 2.006.749,08
001.16.16	130119	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	M2	900	R\$ 99,29	R\$ 25,82	R\$ 125,11	R\$ 112.594,86



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

001.16.22	130626	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	M2	200	R\$ 125,75	R\$ 32,70	R\$ 158,45	R\$ 31.689,00
001.16.26	130122	Piso vinílico - assente na cola	M2	200	R\$ 117,77	R\$ 30,62	R\$ 148,39	R\$ 29.678,04
001.16.27	130728	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	M2	20	R\$ 194,38	R\$ 50,54	R\$ 244,92	R\$ 4.898,38
001.16.31	130715	Porcelanato (natural) - Padrão Médio	M2	800	R\$ 145,95	R\$ 37,95	R\$ 183,90	R\$ 147.117,60
001.17		FORROS:						
001.17.01	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M2	600	R\$ 57,39	R\$ 14,92	R\$ 72,31	R\$ 43.386,84
001.17.04	141373	Forro em gesso acartonado aramado	M2	300	R\$ 87,19	R\$ 22,67	R\$ 109,86	R\$ 32.957,82
001.17.10	141336	Forro em lambri de PVC	M2	3000	R\$ 38,11	R\$ 9,91	R\$ 48,02	R\$ 144.055,80
001.18		PINTURAS:						
001.18.01		A BASE DE ÁGUA:						
001.18.01.01	150129	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA	M2	6000	R\$ 12,22	R\$ 3,18	R\$ 15,40	R\$ 92.383,20
001.18.01.02	150605	PVA externa (sobre pintura antiga)	M2	4000	R\$ 13,25	R\$ 3,45	R\$ 16,70	R\$ 66.780,00
001.18.01.07	150604	PVA interna (sobre pintura antiga)	M2	5000	R\$ 13,25	R\$ 3,45	R\$ 16,70	R\$ 83.475,00
001.18.01.14	150654	PVA sobre muro	M2	1000	R\$ 11,14	R\$ 2,90	R\$ 14,04	R\$ 14.036,40
001.18.02.01	150302	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M2	2000	R\$ 39,90	R\$ 10,37	R\$ 50,27	R\$ 100.548,00
001.18.02.02	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	M2	1500	R\$ 27,05	R\$ 7,03	R\$ 34,08	R\$ 51.124,50
001.18.04.01	150741	Acrílica (sobre pintura antiga)	M2	3000	R\$ 13,78	R\$ 3,58	R\$ 17,36	R\$ 52.088,40
001.18.04.06	151284	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	M2	2000	R\$ 49,34	R\$ 12,83	R\$ 62,17	R\$ 124.336,80
001.18.04.07	150586	Emassamento de parede c/ massa acrílica	M2	2000	R\$ 22,43	R\$ 5,83	R\$ 28,26	R\$ 56.523,60
001.18.05		EPOXI:				R\$ -	R\$ -	R\$ -
001.18.05.01	150126	Epoxi com massa e selador	M2	200	R\$ 86,82	R\$ 22,57	R\$ 109,39	R\$ 21.878,64
001.18.06		OUTRAS PINTURAS:				R\$ -	R\$ -	R\$ -
001.18.06.01	150207	Acrílica para piso	M2	2500	R\$ 20,51	R\$ 5,33	R\$ 25,84	R\$ 64.606,50
001.19		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
001.19.01		QUADROS E CAIXAS:				R\$ -	R\$ -	R\$ -
001.19.01.01	170883	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	UN	10	R\$ 37,00	R\$ 9,62	R\$ 46,62	R\$ 466,20
001.19.01.12	170877	Caixa de passagem em alumínio 100x100x70mm	UN	50	R\$ 66,33	R\$ 17,25	R\$ 83,58	R\$ 4.178,79
001.19.01.13	170341	Caixa de passagem em alumínio 150x150x100mm	UN	50	R\$ 100,91	R\$ 26,24	R\$ 127,15	R\$ 6.357,33
001.19.01.14	170878	Caixa de passagem em alumínio 200x200x115mm	UN	20	R\$ 151,46	R\$ 39,38	R\$ 190,84	R\$ 3.816,79
001.19.01.15	170879	Caixa de passagem em alumínio 300x300x130mm	UN	20	R\$ 316,82	R\$ 82,37	R\$ 399,19	R\$ 7.983,86
001.19.01.16	170880	Caixa de passagem em alumínio 400x400x180mm	UN	10	R\$ 394,52	R\$ 102,58	R\$ 497,10	R\$ 4.970,95
001.19.01.17	170881	Caixa plástica 4"x2"	UN	1000	R\$ 3,32	R\$ 0,86	R\$ 4,18	R\$ 4.183,20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

001.19.01.18	171416	Caixa plástica 4"x4"	UN	500	R\$ 3,79	R\$ 0,99	R\$ 4,78	R\$ 2.387,70
001.19.01.20	170882	Caixa polifásica padrão Celpa	UN	30	R\$ 194,39	R\$ 50,54	R\$ 244,93	R\$ 7.347,94
001.19.01.28	170888	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	UN	60	R\$ 785,18	R\$ 204,15	R\$ 989,33	R\$ 59.359,61
001.19.01.29	170322	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	UN	30	R\$ 1.290,81	R\$ 335,61	R\$ 1.626,42	R\$ 48.792,62
001.19.02		DISJUNTORES:						
001.19.02.01	170892	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UN	500	R\$ 259,67	R\$ 67,51	R\$ 327,18	R\$ 163.592,10
001.19.02.02	170893	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UN	10	R\$ 386,42	R\$ 100,47	R\$ 486,89	R\$ 4.868,89
001.19.02.03	170330	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UN	700	R\$ 38,60	R\$ 10,04	R\$ 48,64	R\$ 34.045,20
001.19.02.04	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	700	R\$ 23,02	R\$ 5,99	R\$ 29,01	R\$ 20.303,64
001.19.02.05	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	500	R\$ 65,61	R\$ 17,06	R\$ 82,67	R\$ 41.334,30
001.19.02.06	170388	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	30	R\$ 337,70	R\$ 87,80	R\$ 425,50	R\$ 12.765,06
001.19.02.07	170900	Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	UN	10	R\$ 426,24	R\$ 110,82	R\$ 537,06	R\$ 5.370,62
001.19.02.08	170894	Disjuntor 3P - 300A	UN	5	R\$ 1.711,61	R\$ 445,02	R\$ 2.156,63	R\$ 10.783,14
001.19.02.11	170393	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	UN	60	R\$ 227,09	R\$ 59,04	R\$ 286,13	R\$ 17.168,00
001.19.03		ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS:						
001.19.03.01	170922	Canaleta 20x20mm	M	500	R\$ 12,53	R\$ 3,26	R\$ 15,79	R\$ 7.893,90
001.19.03.02	170923	Canaleta sistema X completa	M	500	R\$ 11,75	R\$ 3,06	R\$ 14,81	R\$ 7.402,50
001.19.03.23	170913	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 100 - 3m	UN	500	R\$ 238,42	R\$ 61,99	R\$ 300,41	R\$ 150.204,60
001.19.03.24	170924	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 50 - 3m	UN	300	R\$ 124,73	R\$ 32,43	R\$ 157,16	R\$ 47.147,94
001.19.03.25	170925	Eletrocalha de metal curve "L" desc tipo "U" perf. 75 - 3m	UN	200	R\$ 123,73	R\$ 32,17	R\$ 155,90	R\$ 31.179,96
001.19.03.32	171019	Eletroduto de F°G° de 1 1/2"	M	800	R\$ 56,13	R\$ 14,59	R\$ 70,72	R\$ 56.579,04
001.19.03.41	170631	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	M	200	R\$ 26,22	R\$ 6,82	R\$ 33,04	R\$ 6.607,44
001.19.03.42	170632	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/4"	M	300	R\$ 20,83	R\$ 5,42	R\$ 26,25	R\$ 7.873,74
001.19.03.43	170078	Eletroduto PVC Rígido de 1"	M	200	R\$ 15,73	R\$ 4,09	R\$ 19,82	R\$ 3.963,96
001.19.03.44	170075	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	M	300	R\$ 10,22	R\$ 2,66	R\$ 12,88	R\$ 3.863,16
001.19.03.45	170074	Eletroduto PVC Rígido de 2 1/2"	M	200	R\$ 49,44	R\$ 12,85	R\$ 62,29	R\$ 12.458,88
001.19.03.46	170630	Eletroduto PVC Rígido de 2"	M	200	R\$ 39,74	R\$ 10,33	R\$ 50,07	R\$ 10.014,48
001.19.03.47	170077	Eletroduto PVC Rígido de 3"	M	200	R\$ 53,03	R\$ 13,79	R\$ 66,82	R\$ 13.363,56
001.19.03.48	170076	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	M	200	R\$ 13,93	R\$ 3,62	R\$ 17,55	R\$ 3.510,36
001.19.03.49	170727	Eletroduto PVC Rígido de 4"	M	200	R\$ 129,08	R\$ 33,56	R\$ 162,64	R\$ 32.528,16
001.19.04		CABOS:						
001.19.04.07	170418	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	M	10000	R\$ 7,50	R\$ 1,95	R\$ 9,45	R\$ 94.500,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

001.19.04.09	170317	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	M	10000	R\$ 9,73	R\$ 2,53	R\$ 12,26	R\$ 122.598,00
001.19.04.11	170318	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	M	5000	R\$ 12,23	R\$ 3,18	R\$ 15,41	R\$ 77.049,00
001.19.04.13	170319	Cabo de cobre 10mm2 - 750 V	M	300	R\$ 17,06	R\$ 4,44	R\$ 21,50	R\$ 6.448,68
001.19.04.14	170747	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	M	200	R\$ 25,92	R\$ 6,74	R\$ 32,66	R\$ 6.531,84
001.19.04.15	170320	Cabo de cobre 16mm2 - 750 V	M	200	R\$ 24,69	R\$ 6,42	R\$ 31,11	R\$ 6.221,88
001.19.04.16	170748	Cabo de cobre 25mm2 - 1KV	M	200	R\$ 37,34	R\$ 9,71	R\$ 47,05	R\$ 9.409,68
001.19.04.17	170358	Cabo de cobre 25mm2 - 750 V	M	200	R\$ 37,47	R\$ 9,74	R\$ 47,21	R\$ 9.442,44
001.19.04.18	170749	Cabo de cobre 35mm2 - 1 KV	M	200	R\$ 51,56	R\$ 13,41	R\$ 64,97	R\$ 12.993,12
001.19.04.19	170359	Cabo de cobre 35mm2 - 750 V	M	200	R\$ 51,10	R\$ 13,29	R\$ 64,39	R\$ 12.877,20
001.19.04.20	170750	Cabo de cobre 50mm2 - 1 KV	M	200	R\$ 70,68	R\$ 18,38	R\$ 89,06	R\$ 17.811,36
001.19.04.27	171270	Cabo de cobre nú 16mm ²	M	200	R\$ 24,42	R\$ 6,35	R\$ 30,77	R\$ 6.153,84
001.19.04.28	171271	Cabo de cobre nú 25mm ²	M	200	R\$ 31,11	R\$ 8,09	R\$ 39,20	R\$ 7.839,72
001.19.04.29	171272	Cabo de cobre nú 35mm ²	M	200	R\$ 36,91	R\$ 9,60	R\$ 46,51	R\$ 9.301,32
001.19.04.30	171273	Cabo de cobre nú 50mm ²	M	200	R\$ 59,16	R\$ 15,38	R\$ 74,54	R\$ 14.908,32
001.19.05		PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:						
001.19.05.04	170333	Interruptor 1 tecla paralelo (s/fiação)	UN	300	R\$ 26,53	R\$ 6,90	R\$ 33,43	R\$ 10.028,34
001.19.05.05	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	300	R\$ 18,81	R\$ 4,89	R\$ 23,70	R\$ 7.110,18
001.19.05.06	170337	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UN	300	R\$ 33,37	R\$ 8,68	R\$ 42,05	R\$ 12.613,86
001.19.05.07	170964	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	UN	100	R\$ 49,25	R\$ 12,81	R\$ 62,06	R\$ 6.205,50
001.19.05.08	170336	Interruptor 2 teclas paralelo (s/fiação)	UN	300	R\$ 49,78	R\$ 12,94	R\$ 62,72	R\$ 18.816,84
001.19.05.09	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	300	R\$ 35,80	R\$ 9,31	R\$ 45,11	R\$ 13.532,40
001.19.05.10	170335	Interruptor 2 teclas simples+paralelo (s/fiação)	UN	500	R\$ 43,82	R\$ 11,39	R\$ 55,21	R\$ 27.606,60
001.19.05.11	170963	Interruptor 3 teclas paralelo (s/fiação)	UN	300	R\$ 53,71	R\$ 13,96	R\$ 67,67	R\$ 20.302,38
001.19.05.16	170701	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	PT	1500	R\$ 525,70	R\$ 136,68	R\$ 662,38	R\$ 993.573,00
001.19.05.17	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	1500	R\$ 250,97	R\$ 65,25	R\$ 316,22	R\$ 474.333,30
001.19.05.21	171491	Revisão de ponto de luz	PT	1000	R\$ 100,90	R\$ 26,23	R\$ 127,13	R\$ 127.134,00
001.19.05.24	170950	Tampa cega 4"x2" plástica	UN	500	R\$ 9,98	R\$ 2,59	R\$ 12,57	R\$ 6.287,40
001.19.05.30	170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	800	R\$ 27,93	R\$ 7,26	R\$ 35,19	R\$ 28.153,44
001.19.05.31	171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UN	500	R\$ 27,26	R\$ 7,09	R\$ 34,35	R\$ 17.173,80
001.19.05.32	170955	Tomada 3P+T 63A/220V	UN	200	R\$ 252,31	R\$ 65,60	R\$ 317,91	R\$ 63.582,12
001.19.06		LUMINÁRIAS:						
001.19.06.04	171527	Lâmpada de Led Tubular 10W bivolt	UN	1300	R\$ 19,63	R\$ 5,10	R\$ 24,73	R\$ 32.153,94



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

001.19.06.05	171528	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	1400	R\$ 24,13	R\$ 6,27	R\$ 30,40	R\$ 42.565,32
001.19.07		ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES:						
001.19.01.20	170882	Caixa polifásica padrão Celpa	UN	30	164,30	44,361	R\$ 208,66	R\$ 6.259,83
001.19.07.20	170378	Pára-Raio latao cromado tipo Franklin (s/acess.)	UN	20	R\$ 164,97	R\$ 42,89	R\$ 207,86	R\$ 4.157,24
001.20		INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICA:						
001.20.03		PONTOS:						
001.20.03.01	170690	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	PT	300	R\$ 529,88	R\$ 137,77	R\$ 667,65	R\$ 200.294,64
001.20.03.02	170683	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	PT	200	R\$ 514,82	R\$ 133,85	R\$ 648,67	R\$ 129.734,64
001.20.03.04	170682	Ponto eletrico estabilizado (incl. eletr.,cx.,fiação e tomada)	PT	100	R\$ 580,15	R\$ 150,84	R\$ 730,99	R\$ 73.098,90
001.20.03.05	210083	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	PT		R\$ 135,31	R\$ 35,18	R\$ 170,49	R\$ -
001.20.04		TOMADAS:						
001.20.04.04	171182	Tomada femea RJ-45 completa	UN	300	R\$ 54,50	R\$ 14,17	R\$ 68,67	R\$ 20.601,00
001.20.05		ACESSÓRIOS:				R\$ -	R\$ -	R\$ -
001.20.05.08	171192	Patch panel 24 portas cat 6e	UN	30	R\$ 1.441,45	R\$ 374,78	R\$ 1.816,23	R\$ 54.486,81
001.20.05.13	171525	Rack 19" 570mm 44U	UN	30	R\$ 3.871,40	R\$ 1.006,56	R\$ 4.877,96	R\$ 146.338,92
001.20.05.15	171185	Switch 24 portas	UN	30	R\$ 1.260,60	R\$ 327,76	R\$ 1.588,36	R\$ 47.650,68
001.21		INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:						
001.22.01		AGUA FRIA: TUBOS,VÁLVULAS E REGISTROS						
001.22.01.01	180639	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	CJ	20	R\$ 571,45	R\$ 154,29	R\$ 725,74	R\$ 14.514,83
001.22.01.03	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	900	R\$ 449,67	R\$ 121,41	R\$ 571,08	R\$ 513.972,81
001.22.01.10	180440	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	UN	100	R\$ 73,21	R\$ 19,77	R\$ 92,98	R\$ 9.297,67
001.22.01.11	180444	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	UN	100	R\$ 95,35	R\$ 25,74	R\$ 121,09	R\$ 12.109,45
001.22.01.20	180445	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	UN	80	R\$ 73,44	R\$ 19,83	R\$ 93,27	R\$ 7.461,50
001.22.01.29	180461	Reservatório em polietileno de 1.000 L	UN	10	R\$ 2.302,42	R\$ 621,65	R\$ 2.924,07	R\$ 29.240,73
001.22.01.30	180836	Reservatório em polietileno de 1.500 L	UN	8	R\$ 2.512,68	R\$ 678,42	R\$ 3.191,10	R\$ 25.528,83
001.22.01.34	180844	Revisão de ponto de água	PT	800	R\$ 134,90	R\$ 36,42	R\$ 171,32	R\$ 137.058,40
001.22.01.35	180108	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	100	R\$ 11,60	R\$ 3,13	R\$ 14,73	R\$ 1.473,20
001.22.01.36	180107	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	500	R\$ 13,65	R\$ 3,69	R\$ 17,34	R\$ 8.667,75
001.22.01.37	180106	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	300	R\$ 21,74	R\$ 5,87	R\$ 27,61	R\$ 8.282,94
001.22.01.39	180423	Tubo em PVC - JS - 50mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	200	R\$ 33,60	R\$ 9,07	R\$ 42,67	R\$ 8.534,40
001.22.03		ESGOTO: TUBOS,FOSSAS,SUMIDOUROS E CAIXAS						
001.22.03.04	180680	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	200	R\$ 265,77	R\$ 71,76	R\$ 337,53	R\$ 67.505,58



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

001.22.03.11	180093	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UN	200	R\$ 19,26	R\$ 5,20	R\$ 24,46	R\$ 4.892,04
001.22.03.12	180417	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UN	20	R\$ 3.218,97	R\$ 869,12	R\$ 4.088,09	R\$ 81.761,84
001.22.03.19	180349	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	UN	20	R\$ 1.389,67	R\$ 375,21	R\$ 1.764,88	R\$ 35.297,62
001.22.03.21	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	850	R\$ 360,71	R\$ 97,39	R\$ 458,10	R\$ 389.386,45
001.22.03.22	180845	Revisão de ponto de esgoto	PT	200	R\$ 144,28	R\$ 38,96	R\$ 183,24	R\$ 36.647,12
001.22.03.29	180350	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	UN	20	R\$ 1.291,86	R\$ 348,80	R\$ 1.640,66	R\$ 32.813,24
001.22.03.30	180105	Tubo em PVC - 40mm (LS)	M	100	R\$ 15,82	R\$ 4,27	R\$ 20,09	R\$ 2.009,14
001.22.03.31	180104	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	200	R\$ 21,14	R\$ 5,71	R\$ 26,85	R\$ 5.369,56
001.22.03.32	180103	Tubo em PVC - 75mm (LS)	M	100	R\$ 29,76	R\$ 8,04	R\$ 37,80	R\$ 3.779,52
001.22.03.33	180102	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	300	R\$ 36,04	R\$ 9,73	R\$ 45,77	R\$ 13.731,24
001.22.03.34	180508	Tubo em PVC - 150mm (LS)	M	100	R\$ 76,44	R\$ 20,64	R\$ 97,08	R\$ 9.707,88
001.22.05		BOMBAS						
001.22.05.11	181475	Bomba Submersa 3/4 CV (sem tubulação)	UN	10	R\$ 1.392,94	R\$ 376,09	R\$ 1.769,03	R\$ 17.690,34
001.22.05.12	181476	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	UN	9	R\$ 1.338,94	R\$ 361,51	R\$ 1.700,45	R\$ 15.304,08
001.23		INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO:						
001.23.01	200635	Caixa de incendio c/ mangueira e acessorios	UN	30	R\$ 1.406,55	R\$ 365,70	R\$ 1.772,25	R\$ 53.167,59
001.23.05	201507	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	UN	50	R\$ 200,65	R\$ 54,18	R\$ 254,83	R\$ 12.741,28
001.23.06	201509	Extintor de incêndio ABC - 12Kg	UN	50	R\$ 258,15	R\$ 69,70	R\$ 327,85	R\$ 16.392,53
001.23.07	201325	Extintor de incendio CO2-6kg	UN	10	R\$ 490,65	R\$ 132,48	R\$ 623,13	R\$ 6.231,26
001.23.09	200661	Hidrante de passeio - completo	UN	2	R\$ 1.897,33	R\$ 493,31	R\$ 2.390,64	R\$ 4.781,27
001.24		INSTALAÇÕES ESPECIAIS						
001.24.02	220497	Poço Tubular d= 6" - prof.= 50m	UN	1	R\$ 29.122,48	R\$ 7.571,84	R\$ 36.694,32	R\$ 36.694,32
SBC / 2022	190036	TANQUE DE EXPURGO ACO INOXIDAVEL 70x55cm HIDRONOX	UN	15	R\$ 1.904,80	R\$ 495,25	R\$ 2.400,05	R\$ 36.000,72
001.25		APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:						
001.25.01	191522	Acabamento p/ registro de gaveta	UN	30	R\$ 30,68	R\$ 8,28	R\$ 38,96	R\$ 1.168,91
001.25.02	191523	Acabamento p/ registro de pressão	UN	30	R\$ 30,68	R\$ 8,28	R\$ 38,96	R\$ 1.168,91
001.25.05	190806	Assento plastico	UN	100	R\$ 32,20	R\$ 8,69	R\$ 40,89	R\$ 4.089,40
001.25.09	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	80	R\$ 504,50	R\$ 136,22	R\$ 640,72	R\$ 51.257,20
001.25.12	190716	Barra em aço inox (PNE)	M	40	R\$ 280,96	R\$ 75,86	R\$ 356,82	R\$ 14.272,77
001.25.13	190529	Bebedouro aço inox c/4 torneiras e filtro (det.5)	UN	10	R\$ 3.551,99	R\$ 959,04	R\$ 4.511,03	R\$ 45.110,27
001.25.20	190218	Chuveiro em PVC	UN	20	R\$ 28,46	R\$ 7,68	R\$ 36,14	R\$ 722,88
001.25.22	190787	Cuba de louca de embutir	UN	10	R\$ 90,71	R\$ 24,49	R\$ 115,20	R\$ 1.152,02
001.25.24	191513	Cuba em aço inox 40 x30 x15cm	UN	5	R\$ 175,71	R\$ 47,44	R\$ 223,15	R\$ 1.115,76
001.25.25	190691	Ducha higienica cromada	UN	20	R\$ 149,52	R\$ 40,37	R\$ 189,89	R\$ 3.797,81



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

001.25.26	190791	Engate flexível cromado 40cm	UN	200	R\$ 28,87	R\$ 7,79	R\$ 36,66	R\$ 7.332,98
001.25.27	190790	Engate plástico	UN	200	R\$ 10,07	R\$ 2,72	R\$ 12,79	R\$ 2.557,78
001.25.28	190792	Filtro de parede	UN	100	R\$ 135,48	R\$ 36,58	R\$ 172,06	R\$ 17.205,96
001.25.32	190092	Lavatorio de louça c/col.,torn.,mistur.,sifao e valv.	UN	50	R\$ 682,81	R\$ 184,36	R\$ 867,17	R\$ 43.358,44
001.25.35	190232	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	UN	50	R\$ 433,24	R\$ 116,97	R\$ 550,21	R\$ 27.510,74
001.25.40	190238	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	UN	10	R\$ 679,57	R\$ 183,48	R\$ 863,05	R\$ 8.630,54
001.25.41	190101	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m)	UN	10	R\$ 1.629,20	R\$ 439,88	R\$ 2.069,08	R\$ 20.690,84
001.25.43	190797	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	60	R\$ 73,51	R\$ 19,85	R\$ 93,36	R\$ 5.601,46
001.25.45	190795	Porta toalha de papel - Polipropileno	UN	30	R\$ 73,01	R\$ 19,71	R\$ 92,72	R\$ 2.781,68
001.25.48	190794	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	UN	60	R\$ 65,26	R\$ 17,62	R\$ 82,88	R\$ 4.972,81
001.25.51	190851	Sifão metálico para pia inox 2"	UN	10	R\$ 157,39	R\$ 42,50	R\$ 199,89	R\$ 1.998,85
001.25.52	191374	Sifão plástico flexível	UN	60	R\$ 18,32	R\$ 4,95	R\$ 23,27	R\$ 1.395,98
001.25.53	190852	Sifão PVC pia / lavatório - plástico	UN	60	R\$ 16,31	R\$ 4,40	R\$ 20,71	R\$ 1.242,82
001.25.55	190376	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	UN	30	R\$ 566,25	R\$ 152,89	R\$ 719,14	R\$ 21.574,13
001.25.59	191519	Torneira de metal cromada bica móvel p/ pia/tanque	UN	30	R\$ 101,83	R\$ 27,49	R\$ 129,32	R\$ 3.879,72
001.25.60	191517	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	UN	30	R\$ 61,45	R\$ 16,59	R\$ 78,04	R\$ 2.341,25
001.25.61	191518	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	UN	10	R\$ 62,63	R\$ 16,91	R\$ 79,54	R\$ 795,40
001.25.64	190230	Torneira plastica de 1/2"	UN	25	R\$ 43,48	R\$ 11,74	R\$ 55,22	R\$ 1.380,49
001.25.65	190616	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	UN	20	R\$ 281,55	R\$ 76,02	R\$ 357,57	R\$ 7.151,37
001.26		SERRALHERIA:						
001.26.04	240618	Escada de marinheiro c/ proteção	M	20	R\$ 629,93	R\$ 163,78	R\$ 793,71	R\$ 15.874,24
001.26.07	241470	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	M2	10	R\$ 348,98	R\$ 90,73	R\$ 439,71	R\$ 4.397,15
001.26.08	241318	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	20	R\$ 993,02	R\$ 258,19	R\$ 1.251,21	R\$ 25.024,10
001.28		ELEMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE:						
001.28.02	250547	Pedra mortuaria em concr. c/azulejos (0,80x2,2m)	UN	3	R\$ 1.789,01	R\$ 465,14	R\$ 2.254,15	R\$ 6.762,46
001.31		PEQUENAS OBRAS:						
001.31.01	250646	Abrigo p/ grupo gerador (2,50 x 2,00m)	UN	1	R\$ 12.849,11	R\$ 3.340,77	R\$ 16.189,88	R\$ 16.189,88
001.31.03	250512	Casa de bomba - 1,20x0,80m; h = 0,80m	UN	1	R\$ 1.798,31	R\$ 467,56	R\$ 2.265,87	R\$ 2.265,87
001.32		OUTROS ELEMENTOS						
001.32.03	251463	Armário em MDF (c/ gavetas/prateleiras e portas)	M2	30	R\$ 748,33	R\$ 202,05	R\$ 950,38	R\$ 28.511,37
001.32.08	251027	Exaustor d=40cm	UN	10	R\$ 259,03	R\$ 69,94	R\$ 328,97	R\$ 3.289,68
001.32.14	251321	Película G5 - Aplicada	M2	300	R\$ 94,80	R\$ 25,60	R\$ 120,40	R\$ 36.118,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

001.33		URBANIZAÇÃO:							
001.33.04	260664	Blokret sextavado e= 6cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	M2	500	R\$ 111,59	R\$ 29,01	R\$ 140,60	R\$ 70.301,70	
001.33.15	260651	Mureta em alvenaria,rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m)	M	50	R\$ 379,75	R\$ 98,74	R\$ 478,49	R\$ 23.924,25	
001.33.19	260168	Plantio de grama (incl. terra preta)	M2	200	R\$ 28,78	R\$ 7,48	R\$ 36,26	R\$ 7.252,56	
001.33.20	260698	Reassentamento de blokret (incl. areia e rejuntamento)	M2	150	R\$ 58,18	R\$ 15,13	R\$ 73,31	R\$ 10.996,02	
001.33.22	260850	Seixo com espalhamento	M3	100	R\$ 271,32	R\$ 70,54	R\$ 341,86	R\$ 34.186,32	
001.34		LIMPEZA FINAL:							
001.34.02	271323	Limpeza (c/ maq.) + enceramento de piso de alta resistência	M2	2000	R\$ 18,00	R\$ 4,86	R\$ 22,86	R\$ 45.720,00	
001.34.03	270590	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	M	600	R\$ 8,73	R\$ 2,36	R\$ 11,09	R\$ 6.652,26	
001.34.04	270591	Limpeza de canaletas (0.30x0.30m)	M	500	R\$ 7,63	R\$ 2,06	R\$ 9,69	R\$ 4.845,05	
001.34.05	270166	Limpeza de pisos ceramicos ou pastilha	M2	2500	R\$ 7,08	R\$ 1,91	R\$ 8,99	R\$ 22.479,00	
001.34.06	270220	Limpeza geral e entrega da obra	M2	5000	R\$ 6,41	R\$ 1,73	R\$ 8,14	R\$ 40.703,50	
001.34.09	270768	Resina p/ piso em korodur	M2	2000	R\$ 22,62	R\$ 6,11	R\$ 28,73	R\$ 57.454,80	
TOTAL								R\$ 33.364.113,27	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

"Papel timbrado da Licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE (EAS) / ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3/2023-001 SESAU/PMA.

Designação de Representante

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n.º....., na qualidade de responsável legal pela Licitante.....vem, pela presente, informar a V.Sª, que o Sr....., Carteira de Identidade n.º....., é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta, bem como assinar as Atas e demais documentos pelos decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

"Nome e assinatura do responsável pela **PROPONENTE**".

"Nome e assinatura do representante".



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Concorrência Pública SRP nº 3/2023-001 SESAU/PMA

Objeto: _____

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, de de 2023

.....

(representante legal)

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo na norma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

(nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Concorrência Pública **SRP nº 3/2023-001 SESAU/PMA**, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua-PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de 2023

(nome e nº da CI e CPF do declarante)

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Pública SRP nº 3/2023-001 SESAU/PMA.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2023

Representante Legal

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de ANANINDEUA

Concorrência Pública SRP nº 3/2023-001 SESAU/PMA.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
____.____.____/____-____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que não
foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de
verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Representante legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SETOR LICITAÇÕES

TERMO DE RENÚNCIA

A Licitante abaixo assinada, participante do Edital Concorrência Pública **SRP nº 3/2023-001 SESAU/PMA**, declara que, **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das licitantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

----- Nome do
representante legal

Carimbo da Licitante (com o CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº 254/2023 SESAU
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 3/2023-001 SESAU/PMA

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
UASG: xxxxxxxx

Local de entrega: Conforme especificado no Termo de Referência da Concorrência Pública SRP nº 3/2023-001.SESAU/PMA.

No dia _____, O Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89,, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Av. SN 21, Cidade Nova VI, nº 18, Bairro: Coqueiro, Ananindeua-Pará, CEP: 67.143-810, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, Dra. Dayane da Silva Lima, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da Carteira de Identidade nº 4461709- PC/PA, inscrita no CPF sob o nº785.213.002-04, residente e domiciliada na Rua dos mundurucus 1932, condomínio Villa Dei Fiori, apartamento 801 - Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém-PA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência Pública SRP nº 3/2023-001 SESAU/PMA, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE (EAS) E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, da Concorrência Pública SRP nº 3/2023-001 SESAU/PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONTRATADO: XXXXXXXXX ENDEREÇO/E-MAIL/TELEFONE						
Item	Descrição/ Especificações	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Limite de Adesão por Entidade Não Participante	Limite Decorrente de adesões	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. Encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.

4.2.3. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do(s) item(ns) do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetivará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do(a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 229/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, ___ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 11.941.767/0001-31
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR/FORNECEDOR
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU
ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2023 SESAU/PMA

MINUTA DE CONTRATO Nº xxxxxxxxx.SESAU, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANINDEUA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA (CONTRATANTES) E A EMPRESA xxxx (CONTRATADA)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Magalhães Barata, nº 1515, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.941.767/0001 – 31** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ sob o nº **11.948.192/0001-89**, ambas com sede neste Município, Estado do Pará, localizadas à Av. SN 21, 18 Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, a seguir denominadas como **CONTRATANTE**, neste ato, representadas pela Secretária Municipal da Saúde, **DRA. DAYANE DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04, residente e domiciliada à Rodovia BR 316, km 05, Condomínio Ecoparque Clube, nº 5010, Torre Jacarandá, apto. 78, bairro Águas Lindas, Ananindeua/PA, e, de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede estabelecida à xxxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente como **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr.(a) **xxxxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG nº xxxx SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxx resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio, Sistema de registro de preços nº **XXXXXX**, regendo-se pelas disposições da Constituição Federal e o art. 57 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de todas as unidades de saúde (EAS) e administrativas da secretária municipal de saúde – Município de Ananindeua**, conforme especificação e quantitativos estabelecido no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

2.2. As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados de acordo com as normas e especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo as Normas Editadas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e, no caso de inexistência destas, com as normas internacionais reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não;

3.2. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade;

3.3. Qualquer divergência entre a especificação e os projetos (caso se fizer necessário) será dada preferência a de maior critério técnico e melhor acabamento, a cargo de fiscalização;

3.4. Integram ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) Edital de Licitação
- b) Proposta Comercial da Contratada
- c) Anexos

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva realização dos serviços e o atesto da regularidade dos mesmos;

4.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

4.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre irregularidades constantes no fornecimento das passagens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.1.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que porventura venham a ocorrer;

4.1.8. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;

4.1.9. Opinar sobre todas as questões surgidas, inclusive quanto aos seus aspectos técnicos e aplicação de sanções administrativas, de modo a subsidiar o(a) Coordenador(a) Geral da **CONTRATANTE** na sua tomada de decisão;

4.1.10. Aceitar, na hipótese de força maior ou caso fortuito, as alterações na sequência dos trabalhos e no cumprimento dos prazos estabelecidos; e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

4.1.11. Suspender, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a execução dos serviços em andamento, liberando para pagamento os serviços comprovadamente executados e aceitos.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São deveres da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

5.1.2. Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços registrando, obrigatoriamente, no Diário/Livro de Ocorrências, o Seguinte:

I- As condições de meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

II- As falhas dos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;

III- As consultas à Fiscalização;

IV- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V- As respostas as interpelações da Fiscalização;

VI- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou para os serviços;

VII- Outros fatos que, a juízo do CONTRATADO, devam ser objeto de registro.

5.1.3. Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;

5.1.4. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da Contratante;

5.1.5. Fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias para a execução só objeto deste contrato, de modo a não interromper o andamento da mesma;

5.1.6. Substituir, por exigência da Fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, que não satisfaçam as condições previstas neste instrumento e que comprometam a perfeita execução do projeto;

5.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato;

5.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9. Promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição do local da execução dos serviços;

5.1.10. Refazer, as suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da Contratada;

5.1.11. Contratar trabalhadores qualificados técnica e profissionalmente de acordo com o grau de complexidade e a natureza do serviço a ser desempenhado, bem como, mobilizar mão-de-obra e equipamentos para execução das obras e serviços de engenharia;

5.1.12. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

5.1.13. Conceder livre acesso à Fiscalização aos diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver sendo realizado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL.

6.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (dez) meses, 15, §3º, III, da Lei 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

6.2. Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 33.364.113,27 (Trinta e três milhões trezentos e sessenta e quatro mil cento e treze reais e vinte e sete centavos)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.2. Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a Planilha de Orçamento Analítico, depois de aceitos pela Fiscalização, conforme Termo de Referência;

7.3. Os serviços serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas pelo projeto básico;

7.4. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal referente aos serviços, tendo a Contratante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei 8.666/93;

7.5. A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela Contratada, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo a Secretaria fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos serviços efetuados, a fatura será devolvida à Contratada para as devidas correções e ajustes, após o qual será reapresentada à Contratante para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DESPESA:

FONTE:

VALOR TOTAL: R\$ 33.364.113,27 (Trinta e três milhões trezentos e sessenta e quatro mil cento e treze reais e vinte e sete centavos).

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomence a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicações na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Décimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 254/2023-SESAU, que contém o procedimento de **xxxxxx**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 254/2023 - SESAU

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, dia de mês de ano.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
DAYANE DA SILVA LIMA
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha: _____

CPF nº _____

2ª Testemunha: _____

CPF nº _____